PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

PROCESSO Nº 006461/2026

Cód. CidadES Contratações: 2026.042E0600010.01.0004

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE LINHARES/ES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais**, através da Equipe de Pregão, designada pela **Portaria n° 041, de 13 de março de 2026**, sediada Avenida Augusto Pestana, n.º 790, Centro, Linhares, Estado do Espírito Santo, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DESCONTO (%) – TAXA ADMINISTRATIVA**, modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.606/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.2 O Edital e seus anexos serão publicados nos sítios oficiais do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e da Prefeitura Municipal de Linhares - www.linhares.es.gov.br/ Licitações e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

1.3 O extrato do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, bem como em jornal de publicação diária de grande circulação.

1.4 Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:	**23:59 horas do dia 23/11/2026.**
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:	**23:59 horas do dia 23/11/2026.**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	**08:00 horas do dia 26/11/2026.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	**09:00 horas do dia 26/11/2026.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	**09:00 horas do dia 26/11/2026.**

2 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 188.176,74 (cento e oitenta e oito mil, cento e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos), conforme preço médio da contratação.

3 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

4 REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 DO OBJETO

5.1 O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e execução da manutenção preventiva, corretiva e de revisão de veículos, reboques, embarcações e motores que integram ou venham a integrar a frota da SEMAM, mediante implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, com atendimento por rede credenciada, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais do Município de Linhares-ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

6.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8 O credenciado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.9 É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.10.1 Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema.

7 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1 Poderão participar do processo os interessados, **pessoa física ou jurídica**, que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

7.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

7.1.2 As pessoas jurídicas reunidas em consórcio poderão participar do processo licitatório, desde que observados os seguintes requisitos:

7.1.2.1 Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

7.1.2.2 Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

7.1.2.3 Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

7.1.2.4 Impedimento da empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

7.1.2.5 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.1.2.6 Para o consórcio acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

7.1.2.7 O acréscimo previsto no item 7.1.2.6 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.1.2.8 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 7.1.2.1.

7.1.2.9 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

7.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 O impedimento de que trata o item 7.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.2.2 e 7.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

7.6 O disposto nos itens 7.2.2 e 7.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderão participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/21.

7.8 A vedação de que trata o item 7.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8 DA CONDUÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO

8.1 O certame será conduzido pelo agente de contratação, denominado pregoeiro, cujas competências encontram-se descritas no artigo 28 do Decreto Municipal nº 1.606/2023.

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, os documentos de habilitação exigidos no edital, bem como a proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, em formato digital, no prazo máximo de 03 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período.

9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

10 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 1.606/2023.

10.2 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

10.2.1 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

10.2.1.1 A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.2.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

10.2.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

10.4 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

10.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.5.1 Valor unitário e total do item;

10.5.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do ES e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.4 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.10 O lance deverá ser ofertado pelo **MAIOR DESCONTO GLOBAL.**

11.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

11.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.13 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.

11.14 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.15 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.16 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

11.17 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.18 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.19 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.20 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.22 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

11.23 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.24 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

11.25 O Critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.26 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.27 Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.29 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

11.31 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.32 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.33 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.33.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.33.2 empresas brasileiras;

11.33.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.33.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.33.5 As regras previstas no caput do art. 60º, da Lei nº 14.133, de 2021, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.34 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.35 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.36 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.37 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.38 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.39 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11.40 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observadas as disposições contidas no artigo 61 da Lei nº 14.133/21, bem como a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

12.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

12.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

12.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

12.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

12.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

previstas neste Edital.

12.11 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 Caso atendidas as condições de participação e julgamento, serão analisados os documentos de habilitação do licitante, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

13.1.1 HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

13.1.1.1 A apresentação de certidões ou atestados de qualificação técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido materiais ou prestado serviços compatíveis com o objeto da licitação.

13.1.1.2 Documentos de habilitação exigidos para pessoa física incluem:

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

c) Certidão negativa de insolvência civil;

d) Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1.2 HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

13.1.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

13.1.2.2 Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

13.1.2.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

13.1.2.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.2.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1.3.1 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

13.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2024 e 2025),** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, **registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro**, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturara movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social;

13.1.3.2.1 Se tratando de MEI - Microempreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial;

13.1.3.3 O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

a) balanço patrimonial ao final do período;

b) demonstração do resultado do período de divulgação;

c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;

d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;

e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;

f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL	ME E EPP ITG 1000	PME's NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL ABERTO
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa (Obrigatória se substituir a DRA ou a DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser substituída pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

13.1.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.1.3.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.1.3.5.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.1.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.1.4.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.1.4.2 Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

de 2014).

13.1.4.3 Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

13.1.4.4 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

13.1.4.5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

13.1.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho;

13.1.4.7 Certidão Eletrônica do Tribunal Regional do Trabalho, da circunscrição da sede da licitante, para comprovar as condições do item 7.2.7

13.1.4.7.1 Esta certidão se faz necessária para conferência de pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Links para Emissão de Certidão Eletrônica do TRT, abaixo:

TRT	JURISDIÇÃO	SEDE	LINK
TRT 1	RJ	Rio de Janeiro	https://pje.trt1.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 2	SP E SANTOS	São Paulo	https://pje.trt2.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 3	MG	Belo Horizonte	https://certidao.trt3.jus.br/certidao/feitosTrabalhistas/aba1.emissao.htm;jsessionid=KR2x8E+O2zIVRrsYc6oqARgD
TRT 4	RS	Porto Alegre	https://pje.trt4.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 5	BA	Salvador	https://pje.trt5.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 6	PE	Recife	https://pje.trt5.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 7	CE	Fortaleza	https://pje.trt7.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 8	PA e AP	Belém	https://pje.trt8.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 9	PR	Curitiba	https://pje.trt9.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 10	DF e TO	Brasília	https://pje.trt10.jus.br/certidao_online/jsf/publico/certidaoOnline.jsf?idTRT10M=77
TRT 11	AM e RR	Manaus	https://certtrab.trt11.jus.br/ceat/certidaoTrabalhista/emiteCertidao.xhtml
TRT 12	SC	Florianópolis	https://pje.trt12.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 13	PB	João Pessoa	https://pje.trt13.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 14	RO e AC	Porto Velho	https://pje.trt14.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

TRT 15	SP, salvo TRT 2	Campinas	https://trt15.jus.br/servicos/certidoes/certidao-eletronica-de-acoes-trabalhistas-ceat
TRT 16	MA	São Luís	https://pje.trt16.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 17	ES	Vitória	https://pje.trt17.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 18	GO	Goiânia	https://sistemas.trt18.jus.br/consultasPortal/pages/Processuais/Certidao.seam
TRT 19	AL	Maceió	https://pje.trt19.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 20	SE	Aracaju	https://pje.trt20.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 21	RN	Natal	https://apps.trt21.jus.br/certidao-web/#/certidao
TRT 22	PI	Teresina	https://sadj.trt22.jus.br/certidao/fcd66323-1231-4ff0-ba33-9070ceb66d21
TRT 23	MT	Cuiabá	https://pje.trt23.jus.br/certidoes/trabalhista/emissao
TRT 24	MS	Campo Grande	https://adm.trt24.jus.br/certidao/pages/certidao/index.xhtml;jsessionid=UAMa_tQUW66un0jUpqU9_a4QRXjGlKwHygd-r5Sl.certidao-online-web-deploy-5d67cf8bc9-lp4tv?windowId=25c

13.1.5 DECLARAÇÕES

13.1.5.1 DECLARAÇÃO de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do modelo ANEXO;

13.1.5.2 DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1.6.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

13.1.6.1.1 Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.1.6.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.1.6.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, quando solicitado pela Administração

14. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

14.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

sistema, **no prazo de 03 (três) horas**, sob pena de inabilitação.

14.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. (prazo de 03 (três) dias úteis.

14.3 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.4 Caso as certidões expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Linhares, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

14.5 Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, para que regularize sua documentação fiscal, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial será o término do prazo estipulado para entrega da documentação habilitaria e proposta.

14.6 Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei 14.133/2021 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 03 (três)horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.3 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/21;

15.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser feitos por qualquer pessoa, em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, podendo ser realizados de forma eletrônica.

16.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, apresentar resposta sobre a impugnação e o pedido de esclarecimento, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17 DOS RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

17.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será de no mínimo 30 (trinta) minutos.

17.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

18 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.1.5 A convocação feita por e-mail, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ARREMATANTE/VENCEDORA

20.1 A empresa vencedora obrigar-se-á a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.

20.2 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação e aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.3 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

21 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

21.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

21.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

21.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

21.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

21.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

21.1.7 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

21.1.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

21.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.1.10 Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

21.1.11 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

21.1.12 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

21.1.13 Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

21.1.14 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;

21.1.15 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

21.1.16 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do produto;

21.1.17 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

21.1.18 Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;

21.1.19 Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

21.1.20 Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela contratada 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

21.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

21.2.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

21.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

21.2.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

21.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

21.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

21.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

21.2.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

21.2.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

21.2.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

21.2.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

21.2.13 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

21.2.14 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

21.2.15 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

21.2.16 Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

21.2.17 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso à Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

21.2.18 Executar os serviços contratados de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

21.2.19 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do contratante;

21.2.20 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

21.2.21 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;

21.2.22 Corrigir, nos prazos previstos neste Termo de Referência, sem ônus para o contratante, os serviços que tiverem sido recusados e devolvidos parcial ou totalmente pelo setor competente, em razão de desacordo com as especificações exigidas, vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

21.2.23 Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do contratante;

21.2.24 Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros, sanitárias e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o contratante de qualquer responsabilidade;

22 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.5 Fraudar a licitação

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

22.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1 advertência;

22.2.2 multa;

22.2.3 impedimento de licitar e contratar e

22.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2 as peculiaridades do caso concreto

22.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1 Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2 Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

22.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2026 e subsequentes, a saber:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

11.01.04.122.0017.2.111 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – SEMAM

3.3.90.39.000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - FICHA 010

3.3.90.39.190 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS

RECURSOS: ORDINÁRIOS – PML

24 DO CONTRATO

24.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições regulada pela Lei nº 14.133/21 e pelo Decreto Municipal nº 1.606/2023.

24.2 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação e aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

24.3 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

25 DO PAGAMENTO

25.1 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

25.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, 00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0, 00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

25.3 A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

25.4 O pagamento será de forma parcelada, mediante o fornecimento ao Município de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a respectiva apresentação;

24.4.1 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

$$VM = VF * \frac{0{,}33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

25.5 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

25.6 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

25.7 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao contratante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

25.8 O contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

25.9 Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

25.10 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

26 VIGÊNCIA DO CONTRATO

26.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

27 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

27.1 A fiscalização será exercida pelo servidor FÁBIO MONTEIRO DUARTE, Diretor do Departamento de Fiscalização Ambiental, formalmente designado para o acompanhamento da contratação, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

27.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

27.3 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

27.4 Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

27.5 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

27.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais do Município de Linhares-ES, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

27.7 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

27.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

27.9 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais do Município de Linhares-ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

27.10 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

28 PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

28.1 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

28.1 Do Modelo de Execução do Objeto

28.1.1. A execução do objeto dar-se-á por meio de prestação continuada de serviços de administração, gerenciamento e execução da manutenção preventiva, corretiva e de revisão da frota da SEMAM, compreendendo veículos, reboques, embarcações e motores, mediante implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, com atendimento por rede credenciada, abrangendo, no mínimo, os serviços de: mecânica em geral, elétrica, lanternagem, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, pintura, lubrificação, lavagem, troca de óleo e fluídos, chaveiro, auto socorro mecânico 24 horas (guincho), bem como o fornecimento de peças, pneus, baterias e demais componentes e insumos necessários à adequada manutenção e operação.

28.1.2. O sistema informatizado deverá ser utilizado obrigatoriamente como meio oficial de: (i) abertura e gestão de solicitações; (ii) registro de diagnósticos; (iii) orçamentação e cotações; (iv) autorizações; (v) emissão/controle de Ordens de Serviço (OS); (vi) registro de peças/insumos aplicados; (vii) histórico por bem (veículo/reboque/embarcação/motor); (viii) controle de garantias; e (ix) relatórios gerenciais e indicadores.

28.1.3. A CONTRATADA será responsável por credenciar, manter, gerenciar e auditar a rede de prestadores (oficinas e fornecedores), garantindo capilaridade e capacidade técnica compatíveis com o atendimento da frota da SEMAM, inclusive para demandas náuticas (embarcações e motores), sem prejuízo da fiscalização e validação pela Administração.

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

28.2. Condições de Entrega e de Prestação dos Serviços

28.2.1. Disponibilização inicial:

a) A CONTRATADA deverá implantar e disponibilizar o sistema informatizado de gestão de frota em **até 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da autorização/ordem de início**, com ambiente de produção apto ao uso pela Administração;

b) A CONTRATADA deverá apresentar, **em até 10 (dez) dias úteis**, a rede credenciada inicial, por especialidade, em número suficiente para atender a totalidade dos bens da SEMAM (veículos, reboques, embarcações e motores), com indicação de endereço, contatos, horários de atendimento e documentação de regularidade exigível.

28.2.2. Atendimento ordinário e emergencial:

a) As manutenções preventivas deverão ser agendadas conforme cronograma definido pela Administração, com prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para execução a partir da abertura da OS, ressalvados casos de indisponibilidade de peças específicas, devidamente justificados e aprovados pela fiscalização;

b) As manutenções corretivas emergenciais deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, incluindo guincho/auto socorro quando necessário;

c) Serviços de pequeno porte (ex.: troca de óleo, troca de lâmpadas, reparos rápidos) deverão ser executados em até 72 (setenta e duas) horas;

d) Para embarcações e motores, quando houver necessidade de remoção/transporte, a CONTRATADA deverá orientar e operacionalizar, conforme o caso, o acionamento do suporte logístico previsto no contrato (incluindo guincho/remoção quando aplicável), assegurando a rastreabilidade do atendimento no sistema.

28.2.3. Local de entrega/execução:

a) Os atendimentos ocorrerão, em regra, nas unidades da rede credenciada, podendo ocorrer em postos móveis/atendimento in loco, quando tecnicamente aplicável e autorizado;

b) O guincho e auto socorro deverão operar em regime 24h, com cobertura compatível com a área de atuação da SEMAM e com as demandas em serviço.

28.2.4. Documentação e comprovação da entrega (aceite):

a) Toda entrega de serviço e fornecimento correlato deverá ser registrada no sistema, com OS digital contendo: descrição do serviço, diagnóstico, peças/insumos utilizados (com especificação e rastreabilidade), valores, prazos, garantia e identificação do responsável técnico/empresa executora;

b) A Administração somente considerará a entrega concluída após: (i) encerramento da OS no sistema; (ii) anexação de evidências (quando aplicável: fotos, relatórios, notas e comprovantes); e (iii) atesto do gestor/fiscal, mediante conferência da conformidade.

28.3. Cronograma de Implantação (marcos e prazos máximos)

28.3.1. A implantação observará, no mínimo, os seguintes marcos:

Etapa 1 – Assinatura/ordem de início: marco inicial. (Dia 0)

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

Etapa 2 – Apresentação do Plano de Implantação Técnica: cronograma, responsáveis, estrutura de suporte, fluxos operacionais, estratégia de treinamento e canais de atendimento. (até o 5º dia útil)

Etapa 3 – Ativação inicial da plataforma: liberação de acessos para testes/homologação pela Administração. (até o 10º dia útil)

Etapa 4 – Capacitação dos usuários da Administração: treinamento remoto ou presencial com material de apoio e orientação de uso do sistema. (até o 10º dia útil)

Etapa 5 – Entrega da rede credenciada inicial: lista mínima por especialidade e localização, com comprovação documental exigida. (até o 10º dia útil)

Etapa 6 – Simulação operacional supervisionada: execução simulada do ciclo completo (solicitação → cotação → autorização → execução → encerramento/atesto). (entre o 16º e o 25º dia corrido)

Etapa 7 – Ajustes finais e validação do sistema: correções identificadas na homologação e simulação. (até o 25º dia corrido)

Etapa 8 – Início efetivo da operação: uso obrigatório do sistema para gestão e execução das OS e medições. (até o 30º dia corrido)

28.3.2. O não cumprimento dos marcos de implantação, sem justificativa aceita pela Administração, caracterizará inadimplemento, sujeitando a CONTRATADA às medidas contratuais cabíveis.

28.4. Fluxo Operacional da Execução dos Serviços (ciclo de OS e controles)

28.4.1. A execução obedecerá ao fluxo mínimo abaixo, com registros obrigatórios no sistema informatizado:

Etapa 1 – Identificação da demanda: a SEMAM registra a falha/necessidade no sistema (solicitação/OS preliminar), vinculando o bem e a prioridade.

Etapa 2 – Diagnóstico técnico: prestador credenciado realiza diagnóstico e insere relatório técnico no sistema (incluindo fotos, quando aplicável).

Etapa 3 – Orçamentação/cotações: a CONTRATADA promove a coleta e registro de orçamentos, garantindo comparabilidade e rastreabilidade (no mínimo, sempre que viável, múltiplas propostas na rede credenciada, considerando proximidade e especialidade).

Etapa 4 – Análise e aprovação: gestor/fiscal analisa, valida tecnicamente e aprova a proposta mais vantajosa (preço, prazo e adequação técnica), registrando a decisão no sistema.

Etapa 5 – Emissão da OS definitiva: Administração autoriza formalmente a execução (OS com numeração única e escopo aprovado).

Etapa 6 – Execução e fornecimentos: prestador executa o serviço e registra no sistema tudo o que foi feito e fornecido (peças/insumos), com comprovação documental.

Etapa 7 – Conferência e validação: fiscal confere execução e itens, realiza checklist e atesta (ou aponta não conformidades) no sistema.

Etapa 8 – Medição e faturamento: a CONTRATADA consolida mensalmente as OS concluídas e atestadas, emitindo

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

relatório de medição e documentos fiscais correspondentes.

28.4.2. É vedada a execução de serviços e/ou fornecimento de peças/insumos sem OS autorizada (salvo acionamentos emergenciais que, por sua natureza, exijam atuação imediata, devendo a regularização no sistema ocorrer na primeira oportunidade e sempre antes da medição).

28.2 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉNICA

28.2.1. Garantia dos serviços e dos materiais (peças/insumos)

28.2.1.1. Todos os serviços de manutenção preventiva, corretiva e revisional executados no âmbito do contrato deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do aceite/atesto da respectiva Ordem de Serviço (OS), sem prejuízo de prazo superior previsto em norma técnica aplicável ou em manual do fabricante.

28.2.1.2. As peças, baterias e demais componentes/insumos fornecidos e aplicados deverão ser originais ou de qualidade equivalente, com garantia mínima de 12 (doze) meses ou conforme prazo superior estipulado pelo fabricante, prevalecendo o que for mais favorável à Administração.

28.2.1.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar, substituir ou refazer, sem qualquer ônus para a Administração, todo e qualquer serviço executado e/ou item fornecido que apresentar falha, vício, inadequação, defeito de instalação/aplicação ou desempenho incompatível com a finalidade, inclusive quando constatada reincidência do mesmo problema.

28.2.2. Preservação de garantia de fábrica e conformidade técnica

28.2.2.1. Quando houver garantia de fábrica vigente para qualquer bem da frota (veículos, reboques, embarcações e motores), a CONTRATADA deverá executar as intervenções de modo a não descaracterizá-la, observando recomendações do fabricante e especificações técnicas pertinentes, registrando no sistema os procedimentos adotados, peças aplicadas e comprovações necessárias.

28.2.2.2. A CONTRATADA deverá assegurar que os serviços e peças/insumos aplicados sejam compatíveis tecnicamente com cada bem, inclusive para embarcações e motores, respeitando particularidades de uso (corrosão/umidade, sistemas de arrefecimento, lubrificação e propulsão), sem prejuízo das rotinas de segurança e testes de funcionamento.

28.2.3. Manutenção preventiva e corretiva – execução e registros

28.2.3.1. A CONTRATADA deverá realizar as manutenções preventivas conforme o cronograma e parâmetros definidos pela Administração e/ou recomendações do fabricante, com registro obrigatório no sistema informatizado (OS, itens substituídos, evidências e garantia).

28.2.3.2. As manutenções corretivas deverão ser executadas após a abertura e autorização da OS, observando os prazos do “Modelo de Execução do Objeto”, com objetivo de minimizar o tempo de inatividade e assegurar a continuidade das atividades essenciais da SEMAM.

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

28.2.4. Assistência técnica, suporte operacional e atendimento emergencial 24x7

28.2.4.1. A CONTRATADA deverá assegurar assistência técnica contínua, com canais de atendimento e suporte aos fiscais/gestores do contrato, inclusive para esclarecimentos técnicos, validação de diagnósticos e orientação de procedimentos.

28.2.4.2. A CONTRATADA deverá manter serviço de auto socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo guincho/reboque, para atendimento emergencial dos bens da SEMAM, com registro do chamado e do atendimento no sistema informatizado.

28.2.5. Procedimento de acionamento da garantia (SLA de retrabalho e correção)

28.2.5.1. Identificada falha coberta por garantia, a Administração registrará a ocorrência no sistema e a CONTRATADA deverá:

a) confirmar o recebimento do chamado e orientar o encaminhamento do bem;

b) providenciar, quando necessário, guincho/remoção;

c) executar a correção sem custo e com prioridade, registrando todas as etapas em OS vinculada à OS original;

d) devolver o bem em condições regulares de uso, com atualização do histórico e renovação/registro do prazo de garantia do item/serviço refeito, quando aplicável.

28.2.5.2. A correção em garantia deverá ocorrer em prazos compatíveis com a criticidade do serviço público, observados os prazos definidos nas condições de entrega do contrato, sem prejuízo de tratamento prioritário quando o bem estiver em serviço essencial.

28.2.6. Condições para o aceite e comprovação

28.2.6.1. O aceite do serviço e/ou fornecimento correlato pela Administração ficará condicionado à entrega, no sistema informatizado, de: diagnóstico, descrição do serviço, itens aplicados (com identificação e rastreabilidade), prazo de garantia, evidências quando aplicável (fotos/relatórios) e identificação do prestador credenciado responsável.

28.2.6.2. A ausência de registro completo e rastreável no sistema, ou a entrega de item/serviço em desconformidade, autoriza a Administração a recusar o aceite, exigindo regularização, sem prejuízo das medidas contratuais cabíveis.

28.3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

28.3.1. Abrangência do objeto

28.3.1.1. A contratada deverá assegurar capacidade de execução de manutenção preventiva e corretiva dos bens terrestres e náuticos vinculados à SEMAM, incluindo:

- Veículos (mecânica geral, auto elétrica, retífica/usinagem/solda, lanternagem e pintura, pneus e alinhamento/balanceamento, fornecimento de peças e acessórios);
- Reboques (estrutura, engate, eixos, rolamentos, parte elétrica/sinalização, pneus, soldas e recuperação de avarias);

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

- Embarcações (casco/estrutura, vedação, acessórios e reparos estruturais, incluindo eventual solda e correções necessárias ao uso seguro);
- Motores de popa (manutenção preventiva e corretiva de propulsão e sistemas associados, com fornecimento de peças e insumos compatíveis).

28.3.2. Serviços terrestres (veículos) – mínimos

28.3.2.1. Manutenção preventiva e corretiva para motor, câmbio, transmissão, embreagem, suspensão, direção, freios e arrefecimento; diagnóstico e reparo autoelétrico (alternador, motor de partida, chicotes, iluminação, sensores e módulos quando aplicável); e serviços correlatos (torno/usinagem, solda, retífica quando necessário).

28.3.3. Reboques – mínimos

28.3.3.1. Inspeção e reparo de: estrutura e pontos de solda, engate/acionamentos, eixos/rolamentos, pneus, conjunto elétrico (lanternas, conectores, chicotes) e demais itens de segurança e estabilidade do reboque.

28.3.4. Embarcações e motores – mínimos

28.3.4.1. A contratada deverá contemplar, no mínimo:

- Embarcações: inspeção estrutural, correção de avarias, ajustes e reparos no casco/estrutura e em componentes associados ao uso seguro;
- Motores de popa: rotinas preventivas (inspeções, substituição de itens de desgaste e checagens funcionais) e corretivas (diagnóstico e reparo), com controle de peças e insumos, garantindo rastreabilidade e compatibilidade.

28.3.5. Peças, pneus e insumos

28.3.5.1. O fornecimento de peças, pneus, acessórios e insumos deve estar integrado ao modelo de execução, com vedação a itens de procedência duvidosa e exigência de rastreabilidade (nota/descrição, identificação do item aplicado e garantia).

28.3.6. Controle e rastreabilidade

28.3.6.1. Manter (e reforçar) o requisito de sistema informatizado para abertura de OS, diagnóstico, orçamento, autorização, execução, histórico por bem (veículo/reboque/embarcação/motor) e relatórios gerenciais.

28.3.7. O requisito central que diferencia e estrutura a presente contratação é a utilização de **sistema informatizado de gerenciamento**, que deverá funcionar de forma integrada e acessível à Administração, com registro e controle das ordens de serviço, cotações, autorizações, históricos de manutenção, peças aplicadas, pneus substituídos e prazos de execução. O sistema deve permitir rastreabilidade por veículo e por centro de custo, emissão de relatórios gerenciais (ex.: gasto por período, tipo de serviço, reincidência de falhas, consumo por item), de modo a auxiliar o planejamento e a fiscalização

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

contratual. Essa exigência é especialmente relevante na realidade municipal porque reduz a dependência de controles manuais, aumenta a transparência e fortalece a governança da gestão de frota.

28.3.8. No aspecto **operacional**, a contratada deverá garantir a capacidade de atendimento por demanda, com fluxo mínimo contendo: abertura de ordem de serviço, diagnóstico técnico preliminar, apresentação de orçamento com discriminação de serviços e peças, autorização formal da Administração por meio do sistema informatizado e posterior execução. É recomendável que sejam definidos prazos mínimos de atendimento, com prioridade para veículos essenciais, evitando indisponibilidade prolongada. Como exemplo prático, serviços simples e preventivos devem ser executados em prazo reduzido, enquanto serviços de maior complexidade devem ter prazo compatível com o diagnóstico, sempre com acompanhamento e atualização do status no sistema.

28.3.9. A contratação deverá prever também requisitos de atendimento emergencial, especialmente para situações em que a SEMAM precise deslocar equipe para atendimento urgente (ex.: denúncias ambientais graves, ocorrências de risco, necessidade de pronta fiscalização). Nesses casos, a Administração deve possuir mecanismos no sistema informatizado para priorização e registro da urgência, garantindo que veículos críticos tenham retorno mais rápido à operação. Esse requisito é justificado pela natureza do serviço ambiental municipal, que exige resposta eficiente e tempestiva, sob pena de agravamento de danos ambientais e perda de efetividade da atuação do poder público.

28.3.10. Quanto à **qualificação técnica-operacional da empresa**, a contratada deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica relativos à manutenção de frota, serviços mecânicos e fornecimento/instalação de peças e pneus, em volumes e complexidade compatíveis. Tal comprovação é necessária porque a gestão integrada por sistema informatizado exige estrutura mínima de atendimento, capacidade de executar múltiplos serviços e controle adequado das operações, não sendo suficiente que a empresa possua apenas capacidade pontual para reparos simples.

28.3.11. Por fim, como condição mínima de controle e qualidade, a contratada deverá assegurar **garantia** dos serviços executados e das peças fornecidas, emitindo documentação mínima de execução (relatório de serviços, peças substituídas, prazos, identificação do executor), tudo devidamente registrado no sistema informatizado. Esse requisito é indispensável para proteção do interesse público, pois permite verificação objetiva do que foi feito, viabiliza auditoria, previne pagamentos indevidos e assegura que eventual falha decorrente da execução seja corrigida sem custo adicional. Dessa forma, os requisitos estabelecidos garantem viabilidade técnica e operacional da contratação, eficiência administrativa e continuidade das atividades finalísticas da SEMAM, atendendo plenamente ao art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

28.3.12. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no ETP.

28.3.13. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

28.3.13.1. A execução dos serviços em questão é enquadrada como continuado tendo em vista que visa o atendimento de animais resgatados, sendo está uma necessidade permanente.

28.3.13.2. As quantidades descritas neste Termo de Referência correspondem às estimativas de consumo, motivo pelo qual o Município não se obriga a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, sendo a execução realizada de forma parcelada, sob demanda, de acordo com as solicitações emitidas durante a vigência contratual.

28.3.13.3. A contratação efetiva estará condicionada à necessidade real da Administração, podendo ser inferior ao total previsto, sem que caiba ao contratado qualquer tipo de indenização ou compensação em razão da eventual diferença entre o quantitativo estimado e o efetivamente demandado.

28.3.13.4. Tal previsão visa assegurar a adequada gestão dos recursos públicos, alinhando o contrato ao princípio da economicidade e à natureza estimativa do consumo, evitando desperdícios e garantindo a compatibilidade entre a execução e a demanda efetiva.

28.3.14. Do Objeto e da Caracterização Técnica

28.3.14.1. O objeto da presente contratação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e execução da manutenção preventiva, corretiva e de revisão de veículos, reboques, embarcações e motores que integram ou venham a integrar a frota da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais – SEMAM do Município de Linhares/ES, mediante implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, com atendimento por rede credenciada, abrangendo, no mínimo, os seguintes serviços: mecânica em geral, elétrica, lanternagem, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, pintura, lubrificação, lavagem, troca de óleo e fluídos, chaveiro, auto socorro mecânico 24 horas (guincho), bem como o fornecimento de peças, pneus, baterias e demais componentes/insumos necessários à adequada manutenção e operação dos bens e equipamentos vinculados à SEMAM.

28.3.14.2. Para fins desta contratação, entende-se por:

a) Veículos: todos os meios de transporte terrestre utilizados pela SEMAM, incluindo automóveis, caminhonetes, caminhões leves e pesados, vans, ônibus e utilitários, atuais e os que venham a compor a frota, destinados ao transporte de pessoas, materiais e apoio às atividades ambientais;

b) Reboques: unidades acopláveis destinadas ao transporte e apoio logístico, inclusive para deslocamento e manuseio de embarcações e equipamentos, abrangendo os atuais e os que venham a integrar o patrimônio/operacionalidade da SEMAM, incluindo manutenção estrutural, sistema de rodagem, engate e sinalização; (adaptação necessária ao escopo SEMAM)

c) Embarcações: bens de mobilidade aquaviária sob responsabilidade da SEMAM, atuais e futuros, destinados a ações

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

de fiscalização, monitoramento e apoio operacional, incluindo reparos e conservação necessários à operação segura; (adaptação necessária ao escopo SEMAM)

d) Motores (inclusive motores de popa): unidades propulsoras e componentes associados às embarcações, atuais e futuros, abrangendo manutenção preventiva/corretiva, revisões e substituição de componentes necessários ao funcionamento adequado; (adaptação necessária ao escopo SEMAM)

e) Serviços: todas as atividades de manutenção e conservação relacionadas aos bens abrangidos, incluindo, mas não se limitando, às especialidades listadas no item 4.14.1, além de serviços correlatos ou afins necessários à adequada operação;

f) Fornecimento de peças, pneus, baterias e componentes: todos os insumos necessários à execução completa das manutenções, compreendendo itens mecânicos, elétricos/eletrônicos e acessórios específicos, com rastreabilidade e compatibilidade técnica;

28.3.14.3. A contratação possui natureza integrada, de modo que todos os bens, serviços e fornecimentos abrangidos serão administrados, gerenciados e executados sob gestão informatizada, integrada e centralizada, garantindo rastreabilidade, padronização de procedimentos, previsibilidade, controle digital e otimização de custos, constituindo o núcleo do objeto contratado.

28.3.15. Abrangência e caráter não exaustivos dos serviços

28.3.15.2. A relação de serviços indicada no item 4.14.1 possui caráter exemplificativo e não taxativo, abrangendo também outras atividades de natureza equivalente, complementar ou conexa (correlatas ou afins) necessárias à adequada manutenção, conservação e operação dos bens da SEMAM, desde que vinculadas ao objeto e devidamente registradas e autorizadas no sistema.

28.3.16. Classificação técnica para gestão e controle (estruturação do objeto)

28.3.16.1. Para fins de gestão via sistema informatizado, os serviços e fornecimentos poderão ser agrupados em grupos técnicos, de acordo com características e critérios de manutenção reconhecidos pelo setor, permitindo à Administração acompanhar procedimentos, aprovar orçamentos, controlar prazos e avaliar a performance dos credenciados.

28.3.16.2. A classificação técnica deverá contemplar, no mínimo, grupos compatíveis com as especialidades previstas (mecânica geral, elétrica/eletrônica, borracharia/rodas, funilaria/pintura, tapeçaria, vidraçaria, chaveiro, revisões/testes, lavagem/higienização, auto socorro 24h e fornecimento de peças e componentes), podendo incluir grupos específicos para reboques, embarcações e motores, conforme necessidade operacional da SEMAM.

28.3.17. Regra de execução sob plataforma informatizada

28.317.1. Todas as intervenções (serviços e fornecimentos) deverão ser solicitadas, registradas e autorizadas pela Administração por meio do sistema informatizado, sendo vedada a execução fora da plataforma, ressalvados atendimentos emergenciais devidamente justificados e regularizados no sistema antes da medição.

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

28.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

28.4.1. A solução proposta consiste na contratação, pelo Município, de sistema de gerenciamento de frota que integre, em um único arranjo operacional e tecnológico, a manutenção preventiva e corretiva e o fornecimento de peças, pneus, acessórios e serviços correlatos, em ambiente informatizado de gestão e controle, voltado à garantia da mobilidade terrestre e náutica (veículos, reboques, embarcações e motores) necessários à execução das atividades essenciais desenvolvidas pela SEMAM, com foco na continuidade do serviço público, na rastreabilidade e na economicidade.

28.4.2. O modelo deve permitir que a Administração disponha de um fluxo padronizado para abertura de solicitações, diagnósticos, orçamentos, autorizações, execução e encerramento de ordens de serviço, bem como o registro histórico por bem (por veículo, por reboque, por embarcação e por motor), de forma que seja possível acompanhar a vida útil dos componentes, os custos por unidade e as causas recorrentes de falhas, sustentando decisões de manutenção, substituição e planejamento.

28.4.3. A solução como um todo deve abranger **manutenção periódica**, incluindo rotinas **preventivas** (revisões programadas, inspeções, trocas de itens de desgaste e verificações de segurança) e atendimentos **corretivos** (diagnóstico e reparo de falhas), com capacidade de atendimento tanto para o conjunto terrestre (mecânica, auto elétrica, alinhamento/balanceamento, suspensão, freios, direção, arrefecimento, entre outros) quanto para o conjunto náutico (estrutura/casco, componentes de propulsão, sistemas de alimentação e arrefecimento, e demais itens de funcionamento e segurança), além das intervenções necessárias nos reboques (estrutura, engate, eixos, rolamentos, pneus e sinalização elétrica).

28.4.4. Para assegurar a confiabilidade do patrimônio público e a continuidade do serviço, a solução deve prever prazos e níveis de serviço compatíveis com a criticidade das atividades da SEMAM, contemplando atendimento prioritário para situações emergenciais, além de mecanismos de controle de indisponibilidade e comunicação com a fiscalização do contrato, de modo a reduzir o tempo de parada e evitar custos indiretos decorrentes de inoperância dos meios de mobilidade.

28.4.5. No que se refere à **garantia de fábrica**, a solução deve respeitar as condições originais dos bens que ainda a possuam, evitando intervenções que possam descaracterizar garantias vigentes, e assegurando que, quando aplicável, as manutenções e substituições sigam especificações técnicas compatíveis com os fabricantes, inclusive quanto a fluidos, filtros e componentes que demandem equivalência comprovada.

28.4.6. Quanto à **garantia contratual**, a solução deve exigir que os serviços executados e os materiais fornecidos tenham garantia mínima, com regras claras para reapresentação do bem, correção sem ônus e substituição de peças em caso de vício, falha prematura ou inadequação, assegurando à Administração a efetiva responsabilização da contratada pela qualidade do que foi aplicado e pelo resultado do reparo, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de descumprimento.

28.4.7. A solução deve incluir **assistência técnica** organizada e acessível à Administração, com canais formais de atendimento, registro e acompanhamento de chamados, suporte técnico para dúvidas de operação e manutenção, e emissão de relatórios e laudos quando necessários para justificar intervenções, especialmente em casos de falhas

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

recorrentes, eventos que gerem risco à segurança ou necessidade de substituição de componentes relevantes.

28.4.8. No tocante ao **fornecimento de insumos**, a solução deve contemplar o provimento, sob demanda autorizada, de peças, pneus, acessórios, lubrificantes, fluidos, itens de reposição e materiais correlatos, com identificação completa do item (marca, especificação, compatibilidade e aplicação), assegurando rastreabilidade documental e compatibilidade técnica com cada bem, inclusive diferenciando as necessidades de veículos, reboques, embarcações e motores, conforme suas características e exigências de uso.

28.4.9. As **características dos equipamentos e veículos** devem ser consideradas no desenho da solução, de modo que o ambiente informatizado permita cadastrar e gerenciar informações específicas (placa e dados veiculares, itens de segurança e rodagem, características de reboques, identificação patrimonial de embarcações, potência e especificações de motores, histórico de intervenções, quilometragem/horímetro quando aplicável e registros de utilização), garantindo planejamento de manutenção baseado em evidências e no ciclo de uso real da SEMAM.

28.4.10. A solução também deve prever **treinamento de pessoal** da Administração, em nível compatível com as funções de gestão e fiscalização do contrato, incluindo orientação para uso do sistema (abertura e autorização de OS, acompanhamento de status, validação de orçamentos, consulta de relatórios e extração de indicadores) e capacitação mínima para procedimentos de conferência e recebimento, de forma a elevar a qualidade do controle e reduzir riscos de pagamentos indevidos ou de aceites sem conformidade.

28.4.11. Quanto às instalações, a solução deve assegurar que a contratada disponha de estrutura apta à execução dos serviços previstos, compatível com a natureza terrestre e náutica do objeto, com capacidade para recebimento, guarda temporária e execução de serviços, observando organização e segurança, bem como condições mínimas para testes e validações necessárias antes da devolução dos bens à SEMAM, sem que isso implique transferência indevida de responsabilidades da Administração para a contratada.

28.4.12. Por fim, a solução como um todo deve estar estruturada para permitir **governança e controle** do gasto público, com relatórios gerenciais periódicos (custos por bem, por tipo de serviço, por centro de custo/unidade demandante quando aplicável, reincidências, consumo de pneus e peças, tempos médios de atendimento), trilha de auditoria no sistema e vinculação dos pagamentos às ordens de serviço devidamente autorizadas, executadas e atestadas, consolidando um modelo que favoreça a viabilidade técnica e econômica da contratação e atenda ao interesse público na prestação contínua e eficiente dos serviços ambientais municipais.

29 DO REAJUSTE

29.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-base vinculada a data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

29.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

29.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros

do último reajuste.

29.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

29.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

29.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado (s), em substituição, o(s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

29.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

29.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

29.9 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de repactuação/reajuste, para se pronunciar a respeito.

29.10. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

29.10.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tem o objetivo de neutralizar o impacto positivo ou negativo, sobre o valor global do contrato, do evento cujo risco de ocorrência não tenha sido integralmente alocado à Administração;

29.10.2 A PARTE interessada deverá encaminhar à Secretaria, o respectivo requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de PLANO DE NEGÓCIO atualizado para refletir o pleito, bem como de “relatório técnico” ou “laudo pericial” que demonstre, inequivocamente, o impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.

29.10.3 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

30 DA SUBCONTRATAÇÃO

30.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

31 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

31.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

30.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

31.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

31.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

31.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

31.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

31.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

31.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

31.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

31.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

31.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

31.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

31.6.1 Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

31.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

31.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

31.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

31.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

31.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

31.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

32 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

32.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

32.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

32.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, consoante o disposto no artigo 64, §1º da Lei nº 14.133/21.

32.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

32.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

32.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

32.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

32.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônicowww.linhares.es.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, no Setor de Licitações da PML, situado na Avenida Augusto Pestana,790, Centro, Linhares/ES, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

32.12O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.

32.13 Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

A) Anexo I - Termo de Referência;

B) Anexo II - Minuta de Contrato;

C) Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;

D) Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual.

E) Anexo V- Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;

F) Anexo VI- Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

Linhares - ES, 09 de novembro de 2026.

FABRICIO BORGHI FOLLI:08710719750

Assinado de forma digital por FABRICIO BORGHI FOLLI:08710719750

Fabricio Borghi Folli

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais (interino)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/2026
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e execução da manutenção preventiva, corretiva e de revisão de veículos, reboques, embarcações e motores que integram ou venham a integrar a frota da SEMAM, mediante implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, com atendimento por rede credenciada, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais de Linhares-ES depende diariamente de bens de mobilidade terrestre e náutica (veículos, reboques, embarcações e motores) para executar atividades essenciais e indelegáveis do Poder Público, tais como: fiscalização ambiental, atendimento a denúncias de descarte irregular de resíduos, vistorias em áreas de supressão vegetal, monitoramento de nascentes e corpos hídricos, apoio a ações de educação ambiental, deslocamentos para áreas rurais e comunidades afastadas e suporte logístico em ocorrências emergenciais (ex.: queda de árvores, apoio em queimadas urbanas, interdições e vistorias). Na prática municipal, esses bens não são apenas meios de transporte: constituem instrumentos de execução do serviço público, garantindo presença do Município no território e resposta efetiva às demandas da população.
2.2. A frota da SEMAM, por sua natureza de uso, é submetida a condições severas de operação: deslocamentos contínuos, vias não pavimentadas, trechos alagadiços, poeira, lama e impactos mecânicos. No caso dos conjuntos náuticos (embarcações e motores), há ainda exposição a umidade, água doce/salobra, corrosão, oxidação, vibração e desgaste de componentes de propulsão e arrefecimento, além de esforços no transporte por reboques.
2.3. Nesse contexto, a ausência de uma contratação estruturada de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, auto elétrica, retífica/usinagem/solda, lanternagem e pintura, fornecimento de peças, insumos, lavagem, troca de óleo e fluídos, chaveiro, auto socorro mecânico 24 horas (guincho), bem como o fornecimento de peças, baterias e demais componentes necessários à adequada manutenção e operação) para veículos, reboques, embarcações e motores tende a aumentar falhas, paradas prolongadas e indisponibilidade operacional, comprometendo diretamente a continuidade dos serviços ambientais. Administrativamente, isso pode resultar em perda de eficiência, atraso em respostas a ocorrências, enfraquecimento do poder fiscalizatório e risco de agravamento de danos ambientais por falta de pronta atuação.
2.4. Assim, sob a ótica do interesse público, o problema a ser resolvido consiste na insuficiência (ou inexistência) de cobertura contratual que garanta manutenção preventiva e corretiva completa dos bens de mobilidade da SEMAM — terrestres e náuticos — incluindo serviços e fornecimentos necessários para preservar disponibilidade, segurança e vida útil do patrimônio público.

3. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.1. A pretendida contratação está prevista no Plano de Contratações Anual da SEMAM de 2026.
3.2. Além disso, os recursos financeiros necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos no orçamento de 2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Abrangência do objeto

4.1.1. A contratada deverá assegurar capacidade de execução de manutenção preventiva e corretiva dos bens terrestres e náuticos vinculados à SEMAM, incluindo:

- Veículos (mecânica geral, auto elétrica, retífica/usinagem/solda, lanternagem e pintura, pneus e alinhamento/balanceamento, fornecimento de peças e acessórios);
- Reboques (estrutura, engate, eixos, rolamentos, parte elétrica/sinalização, pneus, soldas e recuperação de avarias);
- Embarcações (casco/estrutura, vedação, acessórios e reparos estruturais, incluindo eventual solda e correções necessárias ao uso seguro);
- Motores de popa (manutenção preventiva e corretiva de propulsão e sistemas associados, com fornecimento de peças e insumos compatíveis).

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

4.2. Serviços terrestres (veículos) – mínimos
4.2.1. Manutenção preventiva e corretiva para motor, câmbio, transmissão, embreagem, suspensão, direção, freios e arrefecimento; diagnóstico e reparo autoelétrico (alternador, motor de partida, chicotes, iluminação, sensores e módulos quando aplicável); e serviços correlatos (torno/usinagem, solda, retífica quando necessário).

4.3. Reboques – mínimos
4.3.1. Inspeção e reparo de: estrutura e pontos de solda, engate/acionamentos, eixos/rolamentos, pneus, conjunto elétrico (lanternas, conectores, chicotes) e demais itens de segurança e estabilidade do reboque.

4.4. Embarcações e motores – mínimos
4.4.1. A contratada deverá contemplar, no mínimo:
- Embarcações: inspeção estrutural, correção de avarias, ajustes e reparos no casco/estrutura e em componentes associados ao uso seguro;
- Motores de popa: rotinas preventivas (inspeções, substituição de itens de desgaste e checagens funcionais) e corretivas (diagnóstico e reparo), com controle de peças e insumos, garantindo rastreabilidade e compatibilidade.

4.5. Peças, pneus e insumos
4.5.1. O fornecimento de peças, pneus, acessórios e insumos deve estar integrado ao modelo de execução, com vedação a itens de procedência duvidosa e exigência de rastreabilidade (nota/descrição, identificação do item aplicado e garantia).

4.6. Controle e rastreabilidade
4.6.1. Manter (e reforçar) o requisito de sistema informatizado para abertura de OS, diagnóstico, orçamento, autorização, execução, histórico por bem (veículo/reboque/embarcação/motor) e relatórios gerenciais.

4.7. O requisito central que diferencia e estrutura a presente contratação é a utilização de **sistema informatizado de gerenciamento**, que deverá funcionar de forma integrada e acessível à Administração, com registro e controle das ordens de serviço, cotações, autorizações, históricos de manutenção, peças aplicadas, pneus substituídos e prazos de execução. O sistema deve permitir rastreabilidade por veículo e por centro de custo, emissão de relatórios gerenciais (ex.: gasto por período, tipo de serviço, reincidência de falhas, consumo por item), de modo a auxiliar o planejamento e a fiscalização contratual. Essa exigência é especialmente relevante na realidade municipal porque reduz a dependência de controles manuais, aumenta a transparência e fortalece a governança da gestão de frota.

4.8. No aspecto **operacional**, a contratada deverá garantir a capacidade de atendimento por demanda, com fluxo mínimo contendo: abertura de ordem de serviço, diagnóstico técnico preliminar, apresentação de orçamento com discriminação de serviços e peças, autorização formal da Administração por meio do sistema informatizado e posterior execução. É recomendável que sejam definidos prazos mínimos de atendimento, com prioridade para veículos essenciais, evitando indisponibilidade prolongada. Como exemplo prático, serviços simples e preventivos devem ser executados em prazo reduzido, enquanto serviços de maior complexidade devem ter prazo compatível com o diagnóstico, sempre com acompanhamento e atualização do status no sistema.

4.9. A contratação deverá prever também requisitos de atendimento emergencial, especialmente para situações em que a SEMAM precise deslocar equipe para atendimento urgente (ex.: denúncias ambientais graves, ocorrências de risco, necessidade de pronta fiscalização). Nesses casos, a Administração deve possuir mecanismos no sistema informatizado para priorização e registro da urgência, garantindo que veículos críticos tenham retorno mais rápido à operação. Esse requisito é justificado pela natureza do serviço ambiental municipal, que exige resposta eficiente e tempestiva, sob pena de agravamento de danos ambientais e perda de efetividade da atuação do poder público.

4.10. Quanto à **qualificação técnica-operacional da empresa**, a contratada deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica relativos à manutenção de frota, serviços mecânicos e fornecimento/instalação de peças e pneus, em volumes e complexidade compatíveis. Tal comprovação é necessária porque a gestão integrada por sistema informatizado exige estrutura mínima de atendimento,

capacidade de executar múltiplos serviços e controle adequado das operações, não sendo suficiente que a empresa possua apenas capacidade pontual para reparos simples.

4.11. Por fim, como condição mínima de controle e qualidade, a contratada deverá assegurar **garantia** dos serviços executados e das peças fornecidas, emitindo documentação mínima de execução (relatório de serviços, peças substituídas, prazos, identificação do executor), tudo devidamente registrado no sistema informatizado. Esse requisito é indispensável para proteção do interesse público, pois permite verificação objetiva do que foi feito, viabiliza auditoria, previne pagamentos indevidos e assegura que eventual falha decorrente da execução seja corrigida sem custo adicional. Dessa forma, os requisitos estabelecidos garantem viabilidade técnica e operacional da contratação, eficiência administrativa e continuidade das atividades finalísticas da SEMAM, atendendo plenamente ao art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

4.12. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no ETP.

4.13. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
4.13.1. A execução dos serviços em questão é enquadrada como continuado tendo em vista que visa o atendimento de animais resgatados, sendo está uma necessidade permanente.
4.13.2. As quantidades descritas neste Termo de Referência correspondem às estimativas de consumo, motivo pelo qual o Município não se obriga a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, sendo a execução realizada de forma parcelada, sob demanda, de acordo com as solicitações emitidas durante a vigência contratual.
4.13.3. A contratação efetiva estará condicionada à necessidade real da Administração, podendo ser inferior ao total previsto, sem que caiba ao contratado qualquer tipo de indenização ou compensação em razão da eventual diferença entre o quantitativo estimado e o efetivamente demandado.
4.13.4. Tal previsão visa assegurar a adequada gestão dos recursos públicos, alinhando o contrato ao princípio da economicidade e à natureza estimativa do consumo, evitando desperdícios e garantindo a compatibilidade entre a execução e a demanda efetiva.

4.14. Do Objeto e da Caracterização Técnica
4.14.1. O objeto da presente contratação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e execução da manutenção preventiva, corretiva e de revisão de veículos, reboques, embarcações e motores que integram ou venham a integrar a frota da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais – SEMAM do Município de Linhares/ES, mediante implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, com atendimento por rede credenciada, abrangendo, no mínimo, os seguintes serviços: mecânica em geral, elétrica, lanternagem, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, pintura, lubrificação, lavagem, troca de óleo e fluídos, chaveiro, auto socorro mecânico 24 horas (guincho), bem como o fornecimento de peças, pneus, baterias e demais componentes/insumos necessários à adequada manutenção e operação dos bens e equipamentos vinculados à SEMAM.
4.14.2. Para fins desta contratação, entende-se por:
a) Veículos: todos os meios de transporte terrestre utilizados pela SEMAM, incluindo automóveis, caminhonetes, caminhões leves e pesados, vans, ônibus e utilitários, atuais e os que venham a compor a frota, destinados ao transporte de pessoas, materiais e apoio às atividades ambientais;
b) Reboques: unidades acopláveis destinadas ao transporte e apoio logístico, inclusive para deslocamento e manuseio de embarcações e equipamentos, abrangendo os atuais e os que venham a integrar o patrimônio/operacionalidade da SEMAM, incluindo manutenção estrutural, sistema de rodagem, engate e sinalização; (adaptação necessária ao escopo SEMAM)
c) Embarcações: bens de mobilidade aquaviária sob responsabilidade da SEMAM, atuais e futuros, destinados a ações de fiscalização, monitoramento e apoio operacional, incluindo reparos e conservação necessários à operação segura; (adaptação necessária ao escopo SEMAM)
d) Motores (inclusive motores de popa): unidades propulsoras e componentes associados às embarcações, atuais e futuros, abrangendo manutenção preventiva/corretiva, revisões e substituição de componentes necessários ao funcionamento adequado; (adaptação necessária ao escopo SEMAM)

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

e) Serviços: todas as atividades de manutenção e conservação relacionadas aos bens abrangidos, incluindo, mas não se limitando, às especialidades listadas no item 4.14.1, além de serviços correlatos ou afins necessários à adequada operação;
f) Fornecimento de peças, pneus, baterias e componentes: todos os insumos necessários à execução completa das manutenções, compreendendo itens mecânicos, elétricos/eletrônicos e acessórios específicos, com rastreabilidade e compatibilidade técnica;
4.14.3. A contratação possui natureza integrada, de modo que todos os bens, serviços e fornecimentos abrangidos serão administrados, gerenciados e executados sob gestão informatizada, integrada e centralizada, garantindo rastreabilidade, padronização de procedimentos, previsibilidade, controle digital e otimização de custos, constituindo o núcleo do objeto contratado.

4.15. Abrangência e caráter não exaustivos dos serviços
4.15.2. A relação de serviços indicada no item 4.14.1 possui caráter exemplificativo e não taxativo, abrangendo também outras atividades de natureza equivalente, complementar ou conexa (correlatas ou afins) necessárias à adequada manutenção, conservação e operação dos bens da SEMAM, desde que vinculadas ao objeto e devidamente registradas e autorizadas no sistema.

4.16. Classificação técnica para gestão e controle (estruturação do objeto)
4.16.1. Para fins de gestão via sistema informatizado, os serviços e fornecimentos poderão ser agrupados em grupos técnicos, de acordo com características e critérios de manutenção reconhecidos pelo setor, permitindo à Administração acompanhar procedimentos, aprovar orçamentos, controlar prazos e avaliar a performance dos credenciados.
4.16.2. A classificação técnica deverá contemplar, no mínimo, grupos compatíveis com as especialidades previstas (mecânica geral, elétrica/eletrônica, borracharia/rodas, funilaria/pintura, tapeçaria, vidraçaria, chaveiro, revisões/testes, lavagem/higienização, auto socorro 24h e fornecimento de peças e componentes), podendo incluir grupos específicos para reboques, embarcações e motores, conforme necessidade operacional da SEMAM.

4.17. Regra de execução sob plataforma informatizada
4.17.1. Todas as intervenções (serviços e fornecimentos) deverão ser solicitadas, registradas e autorizadas pela Administração por meio do sistema informatizado, sendo vedada a execução fora da plataforma, ressalvados atendimentos emergenciais devidamente justificados e regularizados no sistema antes da medição.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na contratação, pelo Município, de sistema de gerenciamento de frota que integre, em um único arranjo operacional e tecnológico, a manutenção preventiva e corretiva e o fornecimento de peças, pneus, acessórios e serviços correlatos, em ambiente informatizado de gestão e controle, voltado à garantia da mobilidade terrestre e náutica (veículos, reboques, embarcações e motores) necessários à execução das atividades essenciais desenvolvidas pela SEMAM, com foco na continuidade do serviço público, na rastreabilidade e na economicidade.
5.2. O modelo deve permitir que a Administração disponha de um fluxo padronizado para abertura de solicitações, diagnósticos, orçamentos, autorizações, execução e encerramento de ordens de serviço, bem como o registro histórico por bem (por veículo, por reboque, por embarcação e por motor), de forma que seja possível acompanhar a vida útil dos componentes, os custos por unidade e as causas recorrentes de falhas, sustentando decisões de manutenção, substituição e planejamento.
5.3. A solução como um todo deve abranger **manutenção periódica**, incluindo rotinas **preventivas** (revisões programadas, inspeções, trocas de itens de desgaste e verificações de segurança) e atendimentos **corretivos** (diagnóstico e reparo de falhas), com capacidade de atendimento tanto para o conjunto terrestre (mecânica, auto elétrica, alinhamento/balanceamento, suspensão, freios, direção, arrefecimento, entre outros) quanto para o conjunto náutico (estrutura/casco, componentes de propulsão, sistemas de alimentação e arrefecimento, e demais itens de funcionamento e segurança), além das intervenções necessárias nos reboques (estrutura, engate, eixos, rolamentos, pneus e sinalização elétrica).
5.4. Para assegurar a confiabilidade do patrimônio público e a continuidade do serviço, a solução deve prever prazos e níveis de serviço compatíveis com a criticidade das atividades da SEMAM, contemplando atendimento prioritário para situações emergenciais, além de mecanismos de controle de indisponibilidade e comunicação com a fiscalização do

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

contrato, de modo a reduzir o tempo de parada e evitar custos indiretos decorrentes de inoperância dos meios de mobilidade.

5.5. No que se refere à **garantia de fábrica**, a solução deve respeitar as condições originais dos bens que ainda a possuam, evitando intervenções que possam descaracterizar garantias vigentes, e assegurando que, quando aplicável, as manutenções e substituições sigam especificações técnicas compatíveis com os fabricantes, inclusive quanto a fluidos, filtros e componentes que demandem equivalência comprovada.

5.6. Quanto à **garantia contratual**, a solução deve exigir que os serviços executados e os materiais fornecidos tenham garantia mínima, com regras claras para reapresentação do bem, correção sem ônus e substituição de peças em caso de vício, falha prematura ou inadequação, assegurando à Administração a efetiva responsabilização da contratada pela qualidade do que foi aplicado e pelo resultado do reparo, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de descumprimento.

5.7. A solução deve incluir **assistência técnica** organizada e acessível à Administração, com canais formais de atendimento, registro e acompanhamento de chamados, suporte técnico para dúvidas de operação e manutenção, e emissão de relatórios e laudos quando necessários para justificar intervenções, especialmente em casos de falhas recorrentes, eventos que gerem risco à segurança ou necessidade de substituição de componentes relevantes.

5.8. No tocante ao **fornecimento de insumos**, a solução deve contemplar o provimento, sob demanda autorizada, de peças, pneus, acessórios, lubrificantes, fluidos, itens de reposição e materiais correlatos, com identificação completa do item (marca, especificação, compatibilidade e aplicação), assegurando rastreabilidade documental e compatibilidade técnica com cada bem, inclusive diferenciando as necessidades de veículos, reboques, embarcações e motores, conforme suas características e exigências de uso.

5.9. As **características dos equipamentos e veículos** devem ser consideradas no desenho da solução, de modo que o ambiente informatizado permita cadastrar e gerenciar informações específicas (placa e dados veiculares, itens de segurança e rodagem, características de reboques, identificação patrimonial de embarcações, potência e especificações de motores, histórico de intervenções, quilometragem/horímetro quando aplicável e registros de utilização), garantindo planejamento de manutenção baseado em evidências e no ciclo de uso real da SEMAM.

5.10. A solução também deve prever **treinamento de pessoal** da Administração, em nível compatível com as funções de gestão e fiscalização do contrato, incluindo orientação para uso do sistema (abertura e autorização de OS, acompanhamento de status, validação de orçamentos, consulta de relatórios e extração de indicadores) e capacitação mínima para procedimentos de conferência e recebimento, de forma a elevar a qualidade do controle e reduzir riscos de pagamentos indevidos ou de aceites sem conformidade.

5.11. Quanto às instalações, a solução deve assegurar que a contratada disponha de estrutura apta à execução dos serviços previstos, compatível com a natureza terrestre e náutica do objeto, com capacidade para recebimento, guarda temporária e execução de serviços, observando organização e segurança, bem como condições mínimas para testes e validações necessárias antes da devolução dos bens à SEMAM, sem que isso implique transferência indevida de responsabilidades da Administração para a contratada.

5.12. Por fim, a solução como um todo deve estar estruturada para permitir **governança e controle** do gasto público, com relatórios gerenciais periódicos (custos por bem, por tipo de serviço, por centro de custo/unidade demandante quando aplicável, reincidências, consumo de pneus e peças, tempos médios de atendimento), trilha de auditoria no sistema e vinculação dos pagamentos às ordens de serviço devidamente autorizadas, executadas e atestadas, consolidando um modelo que favoreça a viabilidade técnica e econômica da contratação e atenda ao interesse público na prestação contínua e eficiente dos serviços ambientais municipais.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Do Modelo de Execução do Objeto

6.1.1. A execução do objeto dar-se-á por meio de prestação continuada de serviços de administração, gerenciamento e execução da manutenção preventiva, corretiva e de revisão da frota da SEMAM, compreendendo veículos, reboques, embarcações e motores, mediante implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, com atendimento por rede credenciada, abrangendo, no mínimo, os serviços de: mecânica em geral, elétrica, lanternagem, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, pintura, lubrificação, lavagem, troca de óleo e fluídos, chaveiro, auto socorro mecânico 24 horas (guincho), bem como o fornecimento de peças, pneus, baterias e demais componentes e insumos necessários à adequada manutenção e operação.

6.1.2. O sistema informatizado deverá ser utilizado obrigatoriamente como meio oficial de: (i) abertura e gestão de solicitações; (ii) registro de diagnósticos; (iii) orçamentação e cotações; (iv) autorizações; (v) emissão/controle de Ordens

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

de Serviço (OS); (vi) registro de peças/insumos aplicados; (vii) histórico por bem (veículo/reboque/embarcação/motor); (viii) controle de garantias; e (ix) relatórios gerenciais e indicadores.
6.1.3. A CONTRATADA será responsável por credenciar, manter, gerenciar e auditar a rede de prestadores (oficinas e fornecedores), garantindo capilaridade e capacidade técnica compatíveis com o atendimento da frota da SEMAM, inclusive para demandas náuticas (embarcações e motores), sem prejuízo da fiscalização e validação pela Administração.

6.2. Condições de Entrega e de Prestação dos Serviços
6.2.1. Disponibilização inicial:
a) A CONTRATADA deverá implantar e disponibilizar o sistema informatizado de gestão de frota em **até 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da autorização/ordem de início**, com ambiente de produção apto ao uso pela Administração;
b) A CONTRATADA deverá apresentar, **em até 10 (dez) dias úteis**, a rede credenciada inicial, por especialidade, em número suficiente para atender a totalidade dos bens da SEMAM (veículos, reboques, embarcações e motores), com indicação de endereço, contatos, horários de atendimento e documentação de regularidade exigível.
6.2.2. Atendimento ordinário e emergencial:
a) As manutenções preventivas deverão ser agendadas conforme cronograma definido pela Administração, com prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para execução a partir da abertura da OS, ressalvados casos de indisponibilidade de peças específicas, devidamente justificados e aprovados pela fiscalização;
b) As manutenções corretivas emergenciais deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, incluindo guincho/auto socorro quando necessário;
c) Serviços de pequeno porte (ex.: troca de óleo, troca de lâmpadas, reparos rápidos) deverão ser executados em até 72 (setenta e duas) horas;
d) Para embarcações e motores, quando houver necessidade de remoção/transporte, a CONTRATADA deverá orientar e operacionalizar, conforme o caso, o acionamento do suporte logístico previsto no contrato (incluindo guincho/remoção quando aplicável), assegurando a rastreabilidade do atendimento no sistema.
6.2.3. Local de entrega/execução:
a) Os atendimentos ocorrerão, em regra, nas unidades da rede credenciada, podendo ocorrer em postos móveis/atendimento in loco, quando tecnicamente aplicável e autorizado;
b) O guincho e auto socorro deverão operar em regime 24h, com cobertura compatível com a área de atuação da SEMAM e com as demandas em serviço.
6.2.4. Documentação e comprovação da entrega (aceite):
a) Toda entrega de serviço e fornecimento correlato deverá ser registrada no sistema, com OS digital contendo: descrição do serviço, diagnóstico, peças/insumos utilizados (com especificação e rastreabilidade), valores, prazos, garantia e identificação do responsável técnico/empresa executora;
b) A Administração somente considerará a entrega concluída após: (i) encerramento da OS no sistema; (ii) anexação de evidências (quando aplicável: fotos, relatórios, notas e comprovantes); e (iii) atesto do gestor/fiscal, mediante conferência da conformidade.

6.3. Cronograma de Implantação (marcos e prazos máximos)
6.3.1. A implantação observará, no mínimo, os seguintes marcos:
Etapa 1 – Assinatura/ordem de início: marco inicial. (Dia 0)
Etapa 2 – Apresentação do Plano de Implantação Técnica: cronograma, responsáveis, estrutura de suporte, fluxos operacionais, estratégia de treinamento e canais de atendimento. (até o 5º dia útil)
Etapa 3 – Ativação inicial da plataforma: liberação de acessos para testes/homologação pela Administração. (até o 10º dia útil)
Etapa 4 – Capacitação dos usuários da Administração: treinamento remoto ou presencial com material de apoio e orientação de uso do sistema. (até o 10º dia útil)
Etapa 5 – Entrega da rede credenciada inicial: lista mínima por especialidade e localização, com comprovação documental exigida. (até o 10º dia útil)
Etapa 6 – Simulação operacional supervisionada: execução simulada do ciclo completo (solicitação → cotação → autorização → execução → encerramento/atesto). (entre o 16º e o 25º dia corrido)
Etapa 7 – Ajustes finais e validação do sistema: correções identificadas na homologação e simulação. (até o 25º dia

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

corrido)
Etapa 8 – Início efetivo da operação: uso obrigatório do sistema para gestão e execução das OS e medições. (até o 30º dia corrido)
6.3.2. O não cumprimento dos marcos de implantação, sem justificativa aceita pela Administração, caracterizará inadimplemento, sujeitando a CONTRATADA às medidas contratuais cabíveis.

6.4. Fluxo Operacional da Execução dos Serviços (ciclo de OS e controles)
6.4.1. A execução obedecerá ao fluxo mínimo abaixo, com registros obrigatórios no sistema informatizado:
Etapa 1 – Identificação da demanda: a SEMAM registra a falha/necessidade no sistema (solicitação/OS preliminar), vinculando o bem e a prioridade.
Etapa 2 – Diagnóstico técnico: prestador credenciado realiza diagnóstico e insere relatório técnico no sistema (incluindo fotos, quando aplicável).
Etapa 3 – Orçamentação/cotações: a CONTRATADA promove a coleta e registro de orçamentos, garantindo comparabilidade e rastreabilidade (no mínimo, sempre que viável, múltiplas propostas na rede credenciada, considerando proximidade e especialidade).
Etapa 4 – Análise e aprovação: gestor/fiscal analisa, valida tecnicamente e aprova a proposta mais vantajosa (preço, prazo e adequação técnica), registrando a decisão no sistema.
Etapa 5 – Emissão da OS definitiva: Administração autoriza formalmente a execução (OS com numeração única e escopo aprovado).
Etapa 6 – Execução e fornecimentos: prestador executa o serviço e registra no sistema tudo o que foi feito e fornecido (peças/insumos), com comprovação documental.
Etapa 7 – Conferência e validação: fiscal confere execução e itens, realiza checklist e atesta (ou aponta não conformidades) no sistema.
Etapa 8 – Medição e faturamento: a CONTRATADA consolida mensalmente as OS concluídas e atestadas, emitindo relatório de medição e documentos fiscais correspondentes.
6.4.2. É vedada a execução de serviços e/ou fornecimento de peças/insumos sem OS autorizada (salvo acionamentos emergenciais que, por sua natureza, exijam atuação imediata, devendo a regularização no sistema ocorrer na primeira oportunidade e sempre antes da medição).

7. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉNICA

7.1. Garantia dos serviços e dos materiais (peças/insumos)
7.1.1. Todos os serviços de manutenção preventiva, corretiva e revisional executados no âmbito do contrato deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do aceite/atesto da respectiva Ordem de Serviço (OS), sem prejuízo de prazo superior previsto em norma técnica aplicável ou em manual do fabricante.
7.1.2. As peças, baterias e demais componentes/insumos fornecidos e aplicados deverão ser originais ou de qualidade equivalente, com garantia mínima de 12 (doze) meses ou conforme prazo superior estipulado pelo fabricante, prevalecendo o que for mais favorável à Administração.
7.1.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar, substituir ou refazer, sem qualquer ônus para a Administração, todo e qualquer serviço executado e/ou item fornecido que apresentar falha, vício, inadequação, defeito de instalação/aplicação ou desempenho incompatível com a finalidade, inclusive quando constatada reincidência do mesmo problema.

7.2. Preservação de garantia de fábrica e conformidade técnica
7.2.1. Quando houver garantia de fábrica vigente para qualquer bem da frota (veículos, reboques, embarcações e motores), a CONTRATADA deverá executar as intervenções de modo a não descaracterizá-la, observando recomendações do fabricante e especificações técnicas pertinentes, registrando no sistema os procedimentos adotados, peças aplicadas e comprovações necessárias.
7.2.2. A CONTRATADA deverá assegurar que os serviços e peças/insumos aplicados sejam compatíveis tecnicamente com cada bem, inclusive para embarcações e motores, respeitando particularidades de uso (corrosão/umidade, sistemas de arrefecimento, lubrificação e propulsão), sem prejuízo das rotinas de segurança e testes de funcionamento.

7.3. Manutenção preventiva e corretiva – execução e registros

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

7.3.1. A CONTRATADA deverá realizar as manutenções preventivas conforme o cronograma e parâmetros definidos pela Administração e/ou recomendações do fabricante, com registro obrigatório no sistema informatizado (OS, itens substituídos, evidências e garantia).
7.3.2. As manutenções corretivas deverão ser executadas após a abertura e autorização da OS, observando os prazos do "Modelo de Execução do Objeto", com objetivo de minimizar o tempo de inatividade e assegurar a continuidade das atividades essenciais da SEMAM.

7.4. Assistência técnica, suporte operacional e atendimento emergencial 24x7
7.4.1. A CONTRATADA deverá assegurar assistência técnica contínua, com canais de atendimento e suporte aos fiscais/gestores do contrato, inclusive para esclarecimentos técnicos, validação de diagnósticos e orientação de procedimentos.
7.4.2. A CONTRATADA deverá manter serviço de auto socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo guincho/reboque, para atendimento emergencial dos bens da SEMAM, com registro do chamado e do atendimento no sistema informatizado.

7.5. Procedimento de acionamento da garantia (SLA de retrabalho e correção)
7.5.1. Identificada falha coberta por garantia, a Administração registrará a ocorrência no sistema e a CONTRATADA deverá:
a) confirmar o recebimento do chamado e orientar o encaminhamento do bem;
b) providenciar, quando necessário, guincho/remoção;
c) executar a correção sem custo e com prioridade, registrando todas as etapas em OS vinculada à OS original;
d) devolver o bem em condições regulares de uso, com atualização do histórico e renovação/registro do prazo de garantia do item/serviço refeito, quando aplicável.
7.5.2. A correção em garantia deverá ocorrer em prazos compatíveis com a criticidade do serviço público, observados os prazos definidos nas condições de entrega do contrato, sem prejuízo de tratamento prioritário quando o bem estiver em serviço essencial.

7.6. Condições para o aceite e comprovação
7.6.1. O aceite do serviço e/ou fornecimento correlato pela Administração ficará condicionado à entrega, no sistema informatizado, de: diagnóstico, descrição do serviço, itens aplicados (com identificação e rastreabilidade), prazo de garantia, evidências quando aplicável (fotos/relatórios) e identificação do prestador credenciado responsável.
7.6.2. A ausência de registro completo e rastreável no sistema, ou a entrega de item/serviço em desconformidade, autoriza a Administração a recusar o aceite, exigindo regularização, sem prejuízo das medidas contratuais cabíveis.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização será exercida pelo servidor FÁBIO MONTEIRO DUARTE, Diretor do Departamento de Fiscalização Ambiental, formalmente designado para o acompanhamento da contratação, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;
8.2. Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:
8.2.1. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
8.2.2. Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;
8.2.3. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.
8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais do Município de Linhares-ES, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;
8.4. Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;
8.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA

ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;
8.6. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais do Município de Linhares-ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;
8.7. A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços contratados de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
9.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do contratante;
9.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
9.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;
9.5. Corrigir, nos prazos previstos neste Termo de Referência, sem ônus para o contratante, os serviços que tiverem sido recusados e devolvidos parcial ou totalmente pelo setor competente, em razão de desacordo com as especificações exigidas, vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
9.6. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do contratante;
9.7. Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros, sanitárias e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o contratante de qualquer responsabilidade;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
10.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
10.3. Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;
10.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;
10.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
10.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do produto;
10.7. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
10.8. Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;
10.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
10.9.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela contratada 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12 deste Termo de Referência;
11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será de forma parcelada, mediante o fornecimento ao Município de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a respectiva apresentação;
12.1.1. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

$$VM = VF * \frac{0{,}33}{100} * ND$$

Onde:
VM = Valor da Multa Financeira;
VF = Valor da Nota Fiscal;
ND = Número de dias em atraso.

12.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

12.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

12.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao contratante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

12.5. O contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

12.6. Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

12.7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
FONTE DE RECURSO:
1101.0412200172.111 – Manutenção das Atividades Administrativas – SEMAM
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Ficha nº 0000010, Fonte de Recurso nº150000000001

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

14. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

14.1. A natureza do objeto consiste na contratação de solução integrada de gerenciamento de frota, que reúne em um mesmo arranjo operacional e tecnológico: (i) ambiente informatizado para registro, autorização, rastreabilidade e relatórios; (ii) execução de manutenção preventiva e corretiva; e (iii) fornecimento de peças, pneus, acessórios e serviços correlatos, abrangendo bens de mobilidade terrestre e náutica (veículos, reboques, embarcações e motores) utilizados pela SEMAM. Em razão dessa integração, há interdependência entre as parcelas (sistema + serviços + fornecimentos), pois o controle, a auditoria, o histórico por bem e a governança do gasto dependem de um fluxo único e coerente, o que tende a ser prejudicado quando fragmentado entre múltiplos contratados.

14.2. Avaliada a possibilidade de parcelamento por zonas/lotes de trabalho ou por divisão simultânea entre vários contratados, verifica-se que, embora os bens possam demandar atendimentos em locais distintos e possuam especificidades (terrestres e náuticos), a fragmentação em lotes por área, por tipo de bem ou por especialidade de oficina pode aumentar a complexidade de gestão, dificultar a padronização de critérios de autorização e aceitação dos serviços, reduzir a comparabilidade de custos e enfraquecer a rastreabilidade (sobretudo quando peças e serviços passam a ser contratados e registrados em sistemas distintos). Além disso, a Administração perderia o benefício central do modelo — a gestão integrada e auditável — e assumiria maior esforço de coordenação e compatibilização, com potencial risco de lacunas de responsabilidade.

14.3. Por outro lado, considera-se que a contratação admite execução parcelada no tempo, independentemente de haver (ou não) parcelamento em lotes, pois a demanda de manutenção e fornecimentos ocorre de forma continuada, mediante abertura e autorização de ordens de serviço ao longo do período contratual. Assim, a forma mais adequada de

parcelamento para este objeto é temporal (por exemplo, execução e medições mensais durante 12 meses), vinculando o pagamento aos serviços efetivamente executados e aos itens fornecidos, devidamente autorizados, registrados no sistema e atestados pela fiscalização, preservando a economicidade e o controle do gasto.

14.4. Diante disso, conclui-se que não se recomenda o parcelamento em lotes simultâneos (por zonas, por especialidades, por tipo de bem ou por separação entre sistema e manutenção/fornecimento), pois tal divisão tende a comprometer a coerência, a rastreabilidade e a responsabilização integrada que justificam a solução pretendida. A contratação deve ser estruturada como um único arranjo integrado, com execução parcelada ao longo do tempo, compatível com a natureza contínua do objeto e com a necessidade de manter a SEMAM permanentemente operacional.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

15.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

15.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR PERCENTUAL DESCONTO (%) – taxa administrativa, com modo de disputa ABERTO, visto que mais adequado e vantajoso para a Administração Pública, considerando os princípios da competitividade, economicidade, transparência e eficiência, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Forma de execução

15.2.1. A execução do objeto será parcelada, sob demanda.

15.3. Exigências de habilitação

15.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

15.3.1.1. Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.3.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

15.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
15.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
15.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
15.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
15.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
15.3.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal ou Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
15.3.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira
15.3.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
15.3.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
15.3.1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §2°, da Lei nº 14.133/2021;
c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
15.3.1.3.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
15.3.1.3.3.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

15.3.1.4. Qualificação Técnica
15.3.1.4.1. Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
15.3.1.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
15.3.1.4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, quando solicitado pela Administração.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 188.176,74 (cento e oitenta e oito mil cento e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos), conforme pesquisa de preços em anexo.

ITEM	UNIDADE	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	MÉDIA DE PREÇO
01	DESC % 01	01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de	**R$ 188.176,74**	**3,00**

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

			administração, gerenciamento e execução da manutenção preventiva, corretiva e de revisão de veículos, reboques, embarcações e motores que integram ou venham a integrar a frota da SEMAM, mediante implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, com atendimento por rede credenciada, abrangendo os seguintes serviços: mecânica em geral, elétrica, lanternagem, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, pintura, lubrificação, lavagem, troca de óleo e fluídos, chaveiro, auto socorro mecânico 24 horas (guincho), bem como o fornecimento de peças, baterias e demais componentes necessários à adequada manutenção e operação dos veículos, reboques, embarcações, motores e equipamentos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais do		

16.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.
16.3. Após o interregno de um ano, e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A).

Linhares-ES, 25 de setembro de 2026

Servidores responsáveis pela elaboração do TR:

FÁBIO MONTEIRO DUARTE
Diretor do Departamento de Fiscalização Ambiental

GUSTAVO TURETA
Escriturário

De acordo:

TIAGO MAGALHÃES FARIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

ITEM	UNIDADE	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	MÉDIA DE PREÇO
01	DESC %	01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e execução da manutenção preventiva, corretiva e de revisão de veículos, reboques, embarcações e motores que integram ou venham a integrar a frota da SEMAM, mediante implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, com atendimento por rede credenciada, abrangendo os seguintes serviços: mecânica em geral, elétrica, lanternagem, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, pintura, lubrificação, lavagem, troca de óleo e fluídos, chaveiro, auto socorro mecânico 24 horas (guincho), bem como o fornecimento de peças, baterias e demais componentes necessários à adequada manutenção e operação dos veículos, reboques, embarcações, motores e equipamentos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais do	R$ 188.176,74	3,00

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/202....

ANEXO II

(MINUTA) CONTRATO Nº ____ / 202...

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LINHARES-ES., E DE OUTRO LADO A FIRMA "VENCEDORA DO PREGÃO ELETRONICO Nº -----/202..., EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº --------/20----.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de LINHARES**,** ES, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no C.N.P.J (MF) sob o nº ----------, neste ato representado pelo(a) Secretaria Municipal de, portador do CPF (MF) nº --------, residente e domiciliado(a) à ----------, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa ----------**,** estabelecida à----------, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº ----------, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) ----------, portador(a) do CPF (MF) n° -------, residente e domiciliado(a) à ----------, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista o julgamento datado de -----, referente ao Pregão Eletrônico Nº -----/202...., devidamente homologado pela Secretaria Municipal de ----------, no processo nº ----------/20---, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.606/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e execução da manutenção preventiva, corretiva e de revisão de veículos, reboques, embarcações e motores que integram ou venham a integrar a frota da SEMAM, mediante implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, com atendimento por rede credenciada, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais do Município de Linhares-ES, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico Nº ----/202... cujo edital consta no Processo Administrativo nº ----------/20----, conforme proposta anexa.

1.2 A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 14.133/21, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições contido na Licitação Pregão Eletrônico Nº ----/202..., além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1 O regime de execução contratual, os modelos de execução e gestão contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

3.1.7 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

3.1.8 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

3.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.10 Promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

3.11 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

3.12 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

3.13 Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

3.14 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;

3.15 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

3.16 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do produto;

3.17 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

3.18 Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;

3.19 Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

3.20 Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela contratada 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

4.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

4.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

4.13 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.14 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

4.15 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

4.16 Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

4.17 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso à Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

4.18 Executar os serviços contratados de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

4.19 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do contratante;

4.20 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.21 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;

4.22 Corrigir, nos prazos previstos neste Termo de Referência, sem ônus para o contratante, os serviços que tiverem sido recusados e devolvidos parcial ou totalmente pelo setor competente, em razão de desacordo com as especificações exigidas, vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

4.23 Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do contratante;

4.24 Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros, sanitárias e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o contratante de qualquer responsabilidade;

CLAUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

5.1 A fiscalização será exercida pelo servidor FÁBIO MONTEIRO DUARTE, Diretor do Departamento de Fiscalização Ambiental, formalmente designado para o acompanhamento da contratação, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

5.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

5.3 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

5.4 Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

5.5 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

5.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais do Município de Linhares-ES, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

5.7 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

5.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

5.9 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais do Município de Linhares-ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

5.10 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E PAGAMENTO

6.1 O preço global do fornecimento é de R$ _____ (_____), conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresentada pela contratada, anexada ao presente contrato.

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com

a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura

6.4 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, 00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0, 00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.6 A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

6.7 O pagamento será de forma parcelada, mediante o fornecimento ao Município de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a respectiva apresentação;

6.7.1 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

6.8 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal,

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

devidamente corrigido;

6.9 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

6.10 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao contratante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

6.11 O contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

6.12 Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

6.13 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-base vinculada a data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de repactuação/reajuste, para se pronunciar a respeito.

7.10. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.10.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro tem o objetivo de neutralizar o impacto positivo ou negativo, sobre o valor global do contrato, do evento cujo risco de ocorrência não tenha sido integralmente alocado à Administração;

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

7.10.2 A PARTE interessada deverá encaminhar à Secretaria, o respectivo requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, conter todas as informações e dados necessários para sua análise, acompanhado de PLANO DE NEGÓCIO atualizado para refletir o pleito, bem como de "relatório técnico" ou "laudo pericial" que demonstre, inequivocamente, o impacto ou a repercussão dos eventos sobre os principais componentes de custos e receitas da Contratada.
7.10.3 A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal para o exercício de 2026 e subsequentes, a saber:
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
11.01.04.122.0017.2.111 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – SEMAM
3.3.90.39.000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - FICHA 010
3.3.90.39.190 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS
RECURSOS: ORDINÁRIOS – PML

8.2 Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

9.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.
9.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
9.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
9.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 Do Modelo de Execução do Objeto

10.1.1. A execução do objeto dar-se-á por meio de prestação continuada de serviços de administração, gerenciamento e execução da manutenção preventiva, corretiva e de revisão da frota da SEMAM, compreendendo veículos, reboques, embarcações e motores, mediante implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, com atendimento por rede credenciada, abrangendo, no mínimo, os serviços de: mecânica em geral, elétrica, lanternagem, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, pintura, lubrificação, lavagem, troca de óleo e fluídos, chaveiro, auto

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

socorro mecânico 24 horas (guincho), bem como o fornecimento de peças, pneus, baterias e demais componentes e insumos necessários à adequada manutenção e operação.

10.1.2. O sistema informatizado deverá ser utilizado obrigatoriamente como meio oficial de: (i) abertura e gestão de solicitações; (ii) registro de diagnósticos; (iii) orçamentação e cotações; (iv) autorizações; (v) emissão/controle de Ordens de Serviço (OS); (vi) registro de peças/insumos aplicados; (vii) histórico por bem (veículo/reboque/embarcação/motor); (viii) controle de garantias; e (ix) relatórios gerenciais e indicadores.

10.1.3. A CONTRATADA será responsável por credenciar, manter, gerenciar e auditar a rede de prestadores (oficinas e fornecedores), garantindo capilaridade e capacidade técnica compatíveis com o atendimento da frota da SEMAM, inclusive para demandas náuticas (embarcações e motores), sem prejuízo da fiscalização e validação pela Administração.

10.2. Condições de Entrega e de Prestação dos Serviços

10.2.1. Disponibilização inicial:

a) A CONTRATADA deverá implantar e disponibilizar o sistema informatizado de gestão de frota em **até 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da autorização/ordem de início**, com ambiente de produção apto ao uso pela Administração;

b) A CONTRATADA deverá apresentar, **em até 10 (dez) dias úteis**, a rede credenciada inicial, por especialidade, em número suficiente para atender a totalidade dos bens da SEMAM (veículos, reboques, embarcações e motores), com indicação de endereço, contatos, horários de atendimento e documentação de regularidade exigível.

10.2.2. Atendimento ordinário e emergencial:

a) As manutenções preventivas deverão ser agendadas conforme cronograma definido pela Administração, com prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para execução a partir da abertura da OS, ressalvados casos de indisponibilidade de peças específicas, devidamente justificados e aprovados pela fiscalização;

b) As manutenções corretivas emergenciais deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, incluindo guincho/auto socorro quando necessário;

c) Serviços de pequeno porte (ex.: troca de óleo, troca de lâmpadas, reparos rápidos) deverão ser executados em até 72 (setenta e duas) horas;

d) Para embarcações e motores, quando houver necessidade de remoção/transporte, a CONTRATADA deverá orientar e operacionalizar, conforme o caso, o acionamento do suporte logístico previsto no contrato (incluindo guincho/remoção quando aplicável), assegurando a rastreabilidade do atendimento no sistema.

10.2.3. Local de entrega/execução:

a) Os atendimentos ocorrerão, em regra, nas unidades da rede credenciada, podendo ocorrer em postos móveis/atendimento in loco, quando tecnicamente aplicável e autorizado;

b) O guincho e auto socorro deverão operar em regime 24h, com cobertura compatível com a área de atuação da SEMAM e com as demandas em serviço.

10.2.4. Documentação e comprovação da entrega (aceite):

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

a) Toda entrega de serviço e fornecimento correlato deverá ser registrada no sistema, com OS digital contendo: descrição do serviço, diagnóstico, peças/insumos utilizados (com especificação e rastreabilidade), valores, prazos, garantia e identificação do responsável técnico/empresa executora;

b) A Administração somente considerará a entrega concluída após: (i) encerramento da OS no sistema; (ii) anexação de evidências (quando aplicável: fotos, relatórios, notas e comprovantes); e (iii) atesto do gestor/fiscal, mediante conferência da conformidade.

10.3. Cronograma de Implantação (marcos e prazos máximos)

10.3.1. A implantação observará, no mínimo, os seguintes marcos:

Etapa 1 – Assinatura/ordem de início: marco inicial. (Dia 0)

Etapa 2 – Apresentação do Plano de Implantação Técnica: cronograma, responsáveis, estrutura de suporte, fluxos operacionais, estratégia de treinamento e canais de atendimento. (até o 5º dia útil)

Etapa 3 – Ativação inicial da plataforma: liberação de acessos para testes/homologação pela Administração. (até o 10º dia útil)

Etapa 4 – Capacitação dos usuários da Administração: treinamento remoto ou presencial com material de apoio e orientação de uso do sistema. (até o 10º dia útil)

Etapa 5 – Entrega da rede credenciada inicial: lista mínima por especialidade e localização, com comprovação documental exigida. (até o 10º dia útil)

Etapa 6 – Simulação operacional supervisionada: execução simulada do ciclo completo (solicitação → cotação → autorização → execução → encerramento/atesto). (entre o 16º e o 25º dia corrido)

Etapa 7 – Ajustes finais e validação do sistema: correções identificadas na homologação e simulação. (até o 25º dia corrido)

Etapa 8 – Início efetivo da operação: uso obrigatório do sistema para gestão e execução das OS e medições. (até o 30º dia corrido)

10.3.2. O não cumprimento dos marcos de implantação, sem justificativa aceita pela Administração, caracterizará inadimplemento, sujeitando a CONTRATADA às medidas contratuais cabíveis.

10.4. Fluxo Operacional da Execução dos Serviços (ciclo de OS e controles)

10.4.1. A execução obedecerá ao fluxo mínimo abaixo, com registros obrigatórios no sistema informatizado:

Etapa 1 – Identificação da demanda: a SEMAM registra a falha/necessidade no sistema (solicitação/OS preliminar), vinculando o bem e a prioridade.

Etapa 2 – Diagnóstico técnico: prestador credenciado realiza diagnóstico e insere relatório técnico no sistema (incluindo fotos, quando aplicável).

Etapa 3 – Orçamentação/cotações: a CONTRATADA promove a coleta e registro de orçamentos, garantindo comparabilidade e rastreabilidade (no mínimo, sempre que viável, múltiplas propostas na rede credenciada, considerando

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

proximidade e especialidade).

Etapa 4 – Análise e aprovação: gestor/fiscal analisa, valida tecnicamente e aprova a proposta mais vantajosa (preço, prazo e adequação técnica), registrando a decisão no sistema.

Etapa 5 – Emissão da OS definitiva: Administração autoriza formalmente a execução (OS com numeração única e escopo aprovado).

Etapa 6 – Execução e fornecimentos: prestador executa o serviço e registra no sistema tudo o que foi feito e fornecido (peças/insumos), com comprovação documental.

Etapa 7 – Conferência e validação: fiscal confere execução e itens, realiza checklist e atesta (ou aponta não conformidades) no sistema.

Etapa 8 – Medição e faturamento: a CONTRATADA consolida mensalmente as OS concluídas e atestadas, emitindo relatório de medição e documentos fiscais correspondentes.

10.4.2. É vedada a execução de serviços e/ou fornecimento de peças/insumos sem OS autorizada (salvo acionamentos emergenciais que, por sua natureza, exijam atuação imediata, devendo a regularização no sistema ocorrer na primeira oportunidade e sempre antes da medição).

10.2 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉNICA

10.2.1. Garantia dos serviços e dos materiais (peças/insumos)

10.2.1.1. Todos os serviços de manutenção preventiva, corretiva e revisional executados no âmbito do contrato deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do aceite/atesto da respectiva Ordem de Serviço (OS), sem prejuízo de prazo superior previsto em norma técnica aplicável ou em manual do fabricante.

10.2.1.2. As peças, baterias e demais componentes/insumos fornecidos e aplicados deverão ser originais ou de qualidade equivalente, com garantia mínima de 12 (doze) meses ou conforme prazo superior estipulado pelo fabricante, prevalecendo o que for mais favorável à Administração.

10.2.1.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar, substituir ou refazer, sem qualquer ônus para a Administração, todo e qualquer serviço executado e/ou item fornecido que apresentar falha, vício, inadequação, defeito de instalação/aplicação ou desempenho incompatível com a finalidade, inclusive quando constatada reincidência do mesmo problema.

10.2.2. Preservação de garantia de fábrica e conformidade técnica

10.2.2.1. Quando houver garantia de fábrica vigente para qualquer bem da frota (veículos, reboques, embarcações e motores), a CONTRATADA deverá executar as intervenções de modo a não descaracterizá-la, observando recomendações do fabricante e especificações técnicas pertinentes, registrando no sistema os procedimentos adotados, peças aplicadas e comprovações necessárias.

10.2.2.2. A CONTRATADA deverá assegurar que os serviços e peças/insumos aplicados sejam compatíveis tecnicamente com cada bem, inclusive para embarcações e motores, respeitando particularidades de uso (corrosão/umidade, sistemas

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

de arrefecimento, lubrificação e propulsão), sem prejuízo das rotinas de segurança e testes de funcionamento.

10.2.3. Manutenção preventiva e corretiva – execução e registros

10.2.3.1. A CONTRATADA deverá realizar as manutenções preventivas conforme o cronograma e parâmetros definidos pela Administração e/ou recomendações do fabricante, com registro obrigatório no sistema informatizado (OS, itens substituídos, evidências e garantia).

10.2.3.2. As manutenções corretivas deverão ser executadas após a abertura e autorização da OS, observando os prazos do "Modelo de Execução do Objeto", com objetivo de minimizar o tempo de inatividade e assegurar a continuidade das atividades essenciais da SEMAM.

10.2.4. Assistência técnica, suporte operacional e atendimento emergencial 24x7

10.2.4.1. A CONTRATADA deverá assegurar assistência técnica contínua, com canais de atendimento e suporte aos fiscais/gestores do contrato, inclusive para esclarecimentos técnicos, validação de diagnósticos e orientação de procedimentos.

10.2.4.2. A CONTRATADA deverá manter serviço de auto socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo guincho/reboque, para atendimento emergencial dos bens da SEMAM, com registro do chamado e do atendimento no sistema informatizado.

10.2.5. Procedimento de acionamento da garantia (SLA de retrabalho e correção)

10.2.5.1. Identificada falha coberta por garantia, a Administração registrará a ocorrência no sistema e a CONTRATADA deverá:

a) confirmar o recebimento do chamado e orientar o encaminhamento do bem;

b) providenciar, quando necessário, guincho/remoção;

c) executar a correção sem custo e com prioridade, registrando todas as etapas em OS vinculada à OS original;

d) devolver o bem em condições regulares de uso, com atualização do histórico e renovação/registro do prazo de garantia do item/serviço refeito, quando aplicável.

10.2.5.2. A correção em garantia deverá ocorrer em prazos compatíveis com a criticidade do serviço público, observados os prazos definidos nas condições de entrega do contrato, sem prejuízo de tratamento prioritário quando o bem estiver em serviço essencial.

10.2.6. Condições para o aceite e comprovação

10.2.6.1. O aceite do serviço e/ou fornecimento correlato pela Administração ficará condicionado à entrega, no sistema informatizado, de: diagnóstico, descrição do serviço, itens aplicados (com identificação e rastreabilidade), prazo de garantia, evidências quando aplicável (fotos/relatórios) e identificação do prestador credenciado responsável.

10.2.6.2. A ausência de registro completo e rastreável no sistema, ou a entrega de item/serviço em desconformidade,

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

autoriza a Administração a recusar o aceite, exigindo regularização, sem prejuízo das medidas contratuais cabíveis.

10.3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.3.1. Abrangência do objeto

10.3.1.1. A contratada deverá assegurar capacidade de execução de manutenção preventiva e corretiva dos bens terrestres e náuticos vinculados à SEMAM, incluindo:

- Veículos (mecânica geral, auto elétrica, retífica/usinagem/solda, lanternagem e pintura, pneus e alinhamento/balanceamento, fornecimento de peças e acessórios);
- Reboques (estrutura, engate, eixos, rolamentos, parte elétrica/sinalização, pneus, soldas e recuperação de avarias);
- Embarcações (casco/estrutura, vedação, acessórios e reparos estruturais, incluindo eventual solda e correções necessárias ao uso seguro);
- Motores de popa (manutenção preventiva e corretiva de propulsão e sistemas associados, com fornecimento de peças e insumos compatíveis).

10.3.2. Serviços terrestres (veículos) – mínimos

10.3.2.1. Manutenção preventiva e corretiva para motor, câmbio, transmissão, embreagem, suspensão, direção, freios e arrefecimento; diagnóstico e reparo autoelétrico (alternador, motor de partida, chicotes, iluminação, sensores e módulos quando aplicável); e serviços correlatos (torno/usinagem, solda, retífica quando necessário).

10.3.3. Reboques – mínimos

10.3.3.1. Inspeção e reparo de: estrutura e pontos de solda, engate/acionamentos, eixos/rolamentos, pneus, conjunto elétrico (lanternas, conectores, chicotes) e demais itens de segurança e estabilidade do reboque.

10.3.4. Embarcações e motores – mínimos

10.3.4.1. A contratada deverá contemplar, no mínimo:

- Embarcações: inspeção estrutural, correção de avarias, ajustes e reparos no casco/estrutura e em componentes associados ao uso seguro;
- Motores de popa: rotinas preventivas (inspeções, substituição de itens de desgaste e checagens funcionais) e corretivas (diagnóstico e reparo), com controle de peças e insumos, garantindo rastreabilidade e compatibilidade.

10.3.5. Peças, pneus e insumos

10.3.5.1. O fornecimento de peças, pneus, acessórios e insumos deve estar integrado ao modelo de execução, com vedação a itens de procedência duvidosa e exigência de rastreabilidade (nota/descrição, identificação do item aplicado e garantia).

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

10.3.6. Controle e rastreabilidade

10.3.6.1. Manter (e reforçar) o requisito de sistema informatizado para abertura de OS, diagnóstico, orçamento, autorização, execução, histórico por bem (veículo/reboque/embarcação/motor) e relatórios gerenciais.

10.3.7. O requisito central que diferencia e estrutura a presente contratação é a utilização de **sistema informatizado de gerenciamento**, que deverá funcionar de forma integrada e acessível à Administração, com registro e controle das ordens de serviço, cotações, autorizações, históricos de manutenção, peças aplicadas, pneus substituídos e prazos de execução. O sistema deve permitir rastreabilidade por veículo e por centro de custo, emissão de relatórios gerenciais (ex.: gasto por período, tipo de serviço, reincidência de falhas, consumo por item), de modo a auxiliar o planejamento e a fiscalização contratual. Essa exigência é especialmente relevante na realidade municipal porque reduz a dependência de controles manuais, aumenta a transparência e fortalece a governança da gestão de frota.

10.3.8. No aspecto **operacional**, a contratada deverá garantir a capacidade de atendimento por demanda, com fluxo mínimo contendo: abertura de ordem de serviço, diagnóstico técnico preliminar, apresentação de orçamento com discriminação de serviços e peças, autorização formal da Administração por meio do sistema informatizado e posterior execução. É recomendável que sejam definidos prazos mínimos de atendimento, com prioridade para veículos essenciais, evitando indisponibilidade prolongada. Como exemplo prático, serviços simples e preventivos devem ser executados em prazo reduzido, enquanto serviços de maior complexidade devem ter prazo compatível com o diagnóstico, sempre com acompanhamento e atualização do status no sistema.

10.3.9. A contratação deverá prever também requisitos de atendimento emergencial, especialmente para situações em que a SEMAM precise deslocar equipe para atendimento urgente (ex.: denúncias ambientais graves, ocorrências de risco, necessidade de pronta fiscalização). Nesses casos, a Administração deve possuir mecanismos no sistema informatizado para priorização e registro da urgência, garantindo que veículos críticos tenham retorno mais rápido à operação. Esse requisito é justificado pela natureza do serviço ambiental municipal, que exige resposta eficiente e tempestiva, sob pena de agravamento de danos ambientais e perda de efetividade da atuação do poder público.

10.3.10. Quanto à **qualificação técnica-operacional da empresa**, a contratada deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica relativos à manutenção de frota, serviços mecânicos e fornecimento/instalação de peças e pneus, em volumes e complexidade compatíveis. Tal comprovação é necessária porque a gestão integrada por sistema informatizado exige estrutura mínima de atendimento, capacidade de executar múltiplos serviços e controle adequado das operações, não sendo suficiente que a empresa possua apenas capacidade pontual para reparos simples.

10.3.11. Por fim, como condição mínima de controle e qualidade, a contratada deverá assegurar **garantia** dos serviços executados e das peças fornecidas, emitindo documentação mínima de execução (relatório de serviços, peças substituídas, prazos, identificação do executor), tudo devidamente registrado no sistema informatizado. Esse requisito é indispensável para proteção do interesse público, pois permite verificação objetiva do que foi feito, viabiliza auditoria, previne pagamentos indevidos e assegura que eventual falha decorrente da execução seja corrigida sem custo adicional. Dessa forma, os requisitos estabelecidos garantem viabilidade técnica e operacional da contratação, eficiência administrativa e continuidade das atividades finalísticas da SEMAM, atendendo plenamente ao art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.12. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no ETP.

10.3.13. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

10.3.13.1. A execução dos serviços em questão é enquadrada como continuado tendo em vista que visa o atendimento de animais resgatados, sendo está uma necessidade permanente.

10.3.13.2. As quantidades descritas neste Termo de Referência correspondem às estimativas de consumo, motivo pelo qual o Município não se obriga a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, sendo a execução realizada de forma parcelada, sob demanda, de acordo com as solicitações emitidas durante a vigência contratual.

10.3.13.3. A contratação efetiva estará condicionada à necessidade real da Administração, podendo ser inferior ao total previsto, sem que caiba ao contratado qualquer tipo de indenização ou compensação em razão da eventual diferença entre o quantitativo estimado e o efetivamente demandado.

10.3.13.4. Tal previsão visa assegurar a adequada gestão dos recursos públicos, alinhando o contrato ao princípio da economicidade e à natureza estimativa do consumo, evitando desperdícios e garantindo a compatibilidade entre a execução e a demanda efetiva.

10.3.14. Do Objeto e da Caracterização Técnica

10.3.14.1. O objeto da presente contratação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e execução da manutenção preventiva, corretiva e de revisão de veículos, reboques, embarcações e motores que integram ou venham a integrar a frota da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais – SEMAM do Município de Linhares/ES, mediante implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, com atendimento por rede credenciada, abrangendo, no mínimo, os seguintes serviços: mecânica em geral, elétrica, lanternagem, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, pintura, lubrificação, lavagem, troca de óleo e fluídos, chaveiro, auto socorro mecânico 24 horas (guincho), bem como o fornecimento de peças, pneus, baterias e demais componentes/insumos necessários à adequada manutenção e operação dos bens e equipamentos vinculados à SEMAM.

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

10.3.14.2. Para fins desta contratação, entende-se por:

a) Veículos: todos os meios de transporte terrestre utilizados pela SEMAM, incluindo automóveis, caminhonetes, caminhões leves e pesados, vans, ônibus e utilitários, atuais e os que venham a compor a frota, destinados ao transporte de pessoas, materiais e apoio às atividades ambientais;

b) Reboques: unidades acopláveis destinadas ao transporte e apoio logístico, inclusive para deslocamento e manuseio de embarcações e equipamentos, abrangendo os atuais e os que venham a integrar o patrimônio/operacionalidade da SEMAM, incluindo manutenção estrutural, sistema de rodagem, engate e sinalização; (adaptação necessária ao escopo SEMAM)

c) Embarcações: bens de mobilidade aquaviária sob responsabilidade da SEMAM, atuais e futuros, destinados a ações de fiscalização, monitoramento e apoio operacional, incluindo reparos e conservação necessários à operação segura; (adaptação necessária ao escopo SEMAM)

d) Motores (inclusive motores de popa): unidades propulsoras e componentes associados às embarcações, atuais e futuros, abrangendo manutenção preventiva/corretiva, revisões e substituição de componentes necessários ao funcionamento adequado; (adaptação necessária ao escopo SEMAM)

e) Serviços: todas as atividades de manutenção e conservação relacionadas aos bens abrangidos, incluindo, mas não se limitando, às especialidades listadas no item 4.14.1, além de serviços correlatos ou afins necessários à adequada operação;

f) Fornecimento de peças, pneus, baterias e componentes: todos os insumos necessários à execução completa das manutenções, compreendendo itens mecânicos, elétricos/eletrônicos e acessórios específicos, com rastreabilidade e compatibilidade técnica;

10.3.14.3. A contratação possui natureza integrada, de modo que todos os bens, serviços e fornecimentos abrangidos serão administrados, gerenciados e executados sob gestão informatizada, integrada e centralizada, garantindo rastreabilidade, padronização de procedimentos, previsibilidade, controle digital e otimização de custos, constituindo o núcleo do objeto contratado.

10.3.15. Abrangência e caráter não exaustivos dos serviços

10.3.15.2. A relação de serviços indicada no item 4.14.1 possui caráter exemplificativo e não taxativo, abrangendo também outras atividades de natureza equivalente, complementar ou conexa (correlatas ou afins) necessárias à adequada manutenção, conservação e operação dos bens da SEMAM, desde que vinculadas ao objeto e devidamente registradas e autorizadas no sistema.

10.3.16. Classificação técnica para gestão e controle (estruturação do objeto)

10.3.16.1. Para fins de gestão via sistema informatizado, os serviços e fornecimentos poderão ser agrupados em grupos técnicos, de acordo com características e critérios de manutenção reconhecidos pelo setor, permitindo à Administração acompanhar procedimentos, aprovar orçamentos, controlar prazos e avaliar a performance dos credenciados.

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

10.3.16.2. A classificação técnica deverá contemplar, no mínimo, grupos compatíveis com as especialidades previstas (mecânica geral, elétrica/eletrônica, borracharia/rodas, funilaria/pintura, tapeçaria, vidraçaria, chaveiro, revisões/testes, lavagem/higienização, auto socorro 24h e fornecimento de peças e componentes), podendo incluir grupos específicos para reboques, embarcações e motores, conforme necessidade operacional da SEMAM.

10.3.17. Regra de execução sob plataforma informatizada

10.3.17.1. Todas as intervenções (serviços e fornecimentos) deverão ser solicitadas, registradas e autorizadas pela Administração por meio do sistema informatizado, sendo vedada a execução fora da plataforma, ressalvados atendimentos emergenciais devidamente justificados e regularizados no sistema antes da medição.

10.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.4.1. A solução proposta consiste na contratação, pelo Município, de sistema de gerenciamento de frota que integre, em um único arranjo operacional e tecnológico, a manutenção preventiva e corretiva e o fornecimento de peças, pneus, acessórios e serviços correlatos, em ambiente informatizado de gestão e controle, voltado à garantia da mobilidade terrestre e náutica (veículos, reboques, embarcações e motores) necessários à execução das atividades essenciais desenvolvidas pela SEMAM, com foco na continuidade do serviço público, na rastreabilidade e na economicidade.

10.4.2. O modelo deve permitir que a Administração disponha de um fluxo padronizado para abertura de solicitações, diagnósticos, orçamentos, autorizações, execução e encerramento de ordens de serviço, bem como o registro histórico por bem (por veículo, por reboque, por embarcação e por motor), de forma que seja possível acompanhar a vida útil dos componentes, os custos por unidade e as causas recorrentes de falhas, sustentando decisões de manutenção, substituição e planejamento.

10.4.3. A solução como um todo deve abranger **manutenção periódica**, incluindo rotinas **preventivas** (revisões programadas, inspeções, trocas de itens de desgaste e verificações de segurança) e atendimentos **corretivos** (diagnóstico e reparo de falhas), com capacidade de atendimento tanto para o conjunto terrestre (mecânica, auto elétrica, alinhamento/balanceamento, suspensão, freios, direção, arrefecimento, entre outros) quanto para o conjunto náutico (estrutura/casco, componentes de propulsão, sistemas de alimentação e arrefecimento, e demais itens de funcionamento e segurança), além das intervenções necessárias nos reboques (estrutura, engate, eixos, rolamentos, pneus e sinalização elétrica).

10.4.4. Para assegurar a confiabilidade do patrimônio público e a continuidade do serviço, a solução deve prever prazos e níveis de serviço compatíveis com a criticidade das atividades da SEMAM, contemplando atendimento prioritário para situações emergenciais, além de mecanismos de controle de indisponibilidade e comunicação com a fiscalização do contrato, de modo a reduzir o tempo de parada e evitar custos indiretos decorrentes de inoperância dos meios de mobilidade.

10.4.5. No que se refere à **garantia de fábrica**, a solução deve respeitar as condições originais dos bens que ainda a possuam, evitando intervenções que possam descaracterizar garantias vigentes, e assegurando que, quando aplicável,

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

as manutenções e substituições sigam especificações técnicas compatíveis com os fabricantes, inclusive quanto a fluidos, filtros e componentes que demandem equivalência comprovada.

10.4.6. Quanto à **garantia contratual**, a solução deve exigir que os serviços executados e os materiais fornecidos tenham garantia mínima, com regras claras para reapresentação do bem, correção sem ônus e substituição de peças em caso de vício, falha prematura ou inadequação, assegurando à Administração a efetiva responsabilização da contratada pela qualidade do que foi aplicado e pelo resultado do reparo, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de descumprimento.

10.4.7. A solução deve incluir **assistência técnica** organizada e acessível à Administração, com canais formais de atendimento, registro e acompanhamento de chamados, suporte técnico para dúvidas de operação e manutenção, e emissão de relatórios e laudos quando necessários para justificar intervenções, especialmente em casos de falhas recorrentes, eventos que gerem risco à segurança ou necessidade de substituição de componentes relevantes.

10.4.8. No tocante ao **fornecimento de insumos**, a solução deve contemplar o provimento, sob demanda autorizada, de peças, pneus, acessórios, lubrificantes, fluidos, itens de reposição e materiais correlatos, com identificação completa do item (marca, especificação, compatibilidade e aplicação), assegurando rastreabilidade documental e compatibilidade técnica com cada bem, inclusive diferenciando as necessidades de veículos, reboques, embarcações e motores, conforme suas características e exigências de uso.

10.4.9. As **características dos equipamentos e veículos** devem ser consideradas no desenho da solução, de modo que o ambiente informatizado permita cadastrar e gerenciar informações específicas (placa e dados veiculares, itens de segurança e rodagem, características de reboques, identificação patrimonial de embarcações, potência e especificações de motores, histórico de intervenções, quilometragem/horímetro quando aplicável e registros de utilização), garantindo planejamento de manutenção baseado em evidências e no ciclo de uso real da SEMAM.

10.4.10. A solução também deve prever **treinamento de pessoal** da Administração, em nível compatível com as funções de gestão e fiscalização do contrato, incluindo orientação para uso do sistema (abertura e autorização de OS, acompanhamento de status, validação de orçamentos, consulta de relatórios e extração de indicadores) e capacitação mínima para procedimentos de conferência e recebimento, de forma a elevar a qualidade do controle e reduzir riscos de pagamentos indevidos ou de aceites sem conformidade.

10.4.11. Quanto às instalações, a solução deve assegurar que a contratada disponha de estrutura apta à execução dos serviços previstos, compatível com a natureza terrestre e náutica do objeto, com capacidade para recebimento, guarda temporária e execução de serviços, observando organização e segurança, bem como condições mínimas para testes e validações necessárias antes da devolução dos bens à SEMAM, sem que isso implique transferência indevida de responsabilidades da Administração para a contratada.

10.4.12. Por fim, a solução como um todo deve estar estruturada para permitir **governança e controle** do gasto público, com relatórios gerenciais periódicos (custos por bem, por tipo de serviço, por centro de custo/unidade demandante quando aplicável, reincidências, consumo de pneus e peças, tempos médios de atendimento), trilha de auditoria no sistema e vinculação dos pagamentos às ordens de serviço devidamente autorizadas, executadas e atestadas, consolidando um modelo que favoreça a viabilidade técnica e econômica da contratação e atenda ao interesse público na prestação contínua

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

e eficiente dos serviços ambientais municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

13.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 104, I, e 124 da Lei nº 14.133/21.

13.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.1.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.3. Praticar ato lesivo contra a Administração Pública, previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.7.1. Para a infração prevista no item 14.1.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.7.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.8. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.2 e 14.1.3, bem como pela infração administrativa prevista no item 10.1.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por

comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.17. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, mediante formalização motivada nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/21, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre

desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 1.693 de 19 de dezembro de 2022).

17.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.2 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

17.2.1 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.2.2 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE LINHARES, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

17.3 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE LINHARES está exposto.

17.4 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.4.1 A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE LINHARES e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

17.4.2 A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE LINHARES, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

17.5 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE LINHARES, mediante solicitação.

17.5.1 A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE LINHARES, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

17.6 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação,

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.6.1: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

17.7 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

17.8 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE LINHARES a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a qualquer Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

17.8.1 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.9 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.10 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela Autoridade Nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.11 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE LINHARES.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

18.1 Análise de Risco anexado ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES, _____ de _____ de _____.

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

MUNICÍPIO DE LINHARES – ES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ----------

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - ----------

2 - ----------

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----/2026

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

1. Planilha de Formação de Preços

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	V. DESCONTO OFERTADO
1.	1.				
2.	2.				

TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS

Os valores unitários e totais da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto desta proposta.

Razão Social:_____

CNPJ: _____

Endereço:_____

Telefones: _____

FAX: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____ Ident. _____

Domicílio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/202....

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº /202..., a(o) (*nome da Empresa)*, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº, sediada (o) (*Endereço completo)*, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Linhares, _____ de _____ de _____.

(sócio administrador)

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/202....

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Linhares - ES, de de 202.....

(REPRESENTANTE LEGAL)

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/202....

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

(RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL);

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Linhares - ES, de de 202.....

(REPRESENTANTE LEGAL)

AVENIDA AUGUSTO PESTANA, 790 - CENTRO - LINHARES - ES - CEP: 29900-192 -
CNPJ: 27.167.410/0001-88 - Telefone: (27) 3372- 6817 / 3372- 6830
E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS NATURAIS

ANÁLISE DE RISCOS

1. Risco de restrição da competitividade por exigências excessivas

Se o edital impuser exigências demasiadamente restritivas quanto à experiência anterior, tecnologia, rede previamente pronta ou requisitos técnico-operacionais desproporcionais, poderá haver risco de redução indevida da competitividade. Por outro lado, se não houver exigências mínimas, aumenta o risco de contratação de empresa sem capacidade real de executar. A Lei nº 14.133/2021 exige equilíbrio entre competitividade e seleção de proposta apta à execução.

Como evitar ou mitigar:
definir requisitos de habilitação estritamente vinculados à complexidade do objeto, exigindo apenas o necessário para demonstrar experiência compatível em gestão de frota, sistema informatizado e operação de rede credenciada, sem criar barreiras desnecessárias.

2. Risco de falhas no sistema informatizado de gestão da frota

Como o contrato depende da implantação e operação de sistema informatizado, há risco de indisponibilidade, falhas de integração, perda de dados, lançamentos incorretos, ausência de trilhas de auditoria, relatórios insuficientes e dificuldade de controle pela Administração. Isso compromete a fiscalização, o rastreamento de ordens de serviço, a comparação de preços e a transparência interna. A fase preparatória e o contrato devem prever requisitos funcionais claros e gestão adequada da execução.

Como evitar ou mitigar:
o TR deve exigir que o sistema possua:
controle de ordens de serviço;
registro de cotações;
histórico por veículo/equipamento;
identificação da oficina executora;
registro das peças aplicadas;
trilhas de auditoria;
relatórios gerenciais e exportação de dados;
controle por perfil de usuário;
rotina de backup;
níveis mínimos de disponibilidade;
suporte técnico e prazo de restabelecimento.
Também é recomendável prever fase de implantação, testes assistidos e treinamento dos usuários.

3. Risco de sobrepreço em peças, insumos e serviços

Há risco de as oficinas credenciadas praticarem preços acima dos de mercado, especialmente em peças, baterias, lubrificantes e mão de obra, valendo-se da urgência da demanda ou da assimetria informacional da Administração. Esse é um risco clássico em contratos de gerenciamento de

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 0d1bc667-9208-420c-91e3-c7a2d85d62a6
Documentos Nº 010053/2026

frota. O TCU já apontou a necessidade de cotações e justificativas objetivas quando não se seleciona a opção mais vantajosa dentre as credenciadas.

Como evitar ou mitigar:
o TR deve prever procedimento obrigatório de cotação entre credenciadas, sempre que viável, com número mínimo de orçamentos, critérios de escolha e justificativa formal quando não for selecionada a menor cotação. Também convém estabelecer referenciais de preço para peças e serviços, auditoria por amostragem, possibilidade de negociação, glosa de valores abusivos e bloqueio de autorização sem cotação mínima, salvo urgência devidamente justificada.

4. Risco de fraude, superfaturamento ou serviços desnecessários

Pode haver inclusão de serviços não executados, substituição de peças desnecessárias, duplicidade de cobrança, horas de mão de obra infladas, troca de componentes sem necessidade ou uso de peças incompatíveis. Em contratos dessa natureza, o risco é elevado porque a execução ocorre por múltiplos terceiros e nem sempre a Administração acompanha tecnicamente cada reparo.

Como evitar ou mitigar:
prever inspeção prévia, autorização formal antes do serviço, orçamento detalhado, laudo ou parecer técnico para serviços relevantes, conferência de peças substituídas, exigência de devolução de componentes retirados quando cabível, auditoria técnica por amostragem e registro fotográfico nos casos mais relevantes.

5. Risco de baixa qualidade dos serviços e das peças fornecidas

A contratação pode resultar em serviços mal executados, retrabalho, uso de peças paralelas de baixa qualidade, redução da vida útil dos veículos e maior indisponibilidade da frota. Esse risco é especialmente relevante quando o critério econômico prevalece sem padrões técnicos mínimos.

Como evitar ou mitigar:
o TR deve disciplinar padrões mínimos de qualidade, garantias sobre serviços e peças, aceitação de peças novas e compatíveis, regras sobre uso de peça original/genuína/similar, conforme a necessidade do caso, prazo de garantia do reparo, rejeição de serviço defeituoso, refazimento sem ônus e indicadores de reincidência por oficina.

Linhares/ES,23 de março de 2026.

Servidores responsáveis pela análise dos riscos:

Assinado por FABIO MONTEIRO DUARTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
23/04/2026 11:40:09

FÁBIO MONTEIRO DUARTE

Diretor do Departamento de Fiscalização Ambiental

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 0d1bc667-9208-420c-91e3-c7a2d85d62a6
Documentos Nº 010053/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS NATURAIS

Assinado por GUSTAVO TURETA 119.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

GUSTAVO TURETA

Escriturário

De acordo:

Assinado por TIAGO MAGALHÃES FARIA 131.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
23/04/2026 14:24:43

Tiago Magalhães Faria

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi.linhares.es.gov.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=9d02233a-19a9-4df1-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 0d1bc667-9208-420c-91e3-c7a2d85d62a6
Documentos Nº 010053/2026